



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — Nº 195

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1966

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Instituto Brasileiro

de Bibliografia e Documentação

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe confere o

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 6 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 388 — Designar Antônio Ribeiro Camelo Filho, Escrivão, nível 10-B, da NOVACAP, para exercer a Chefia do Setor de Cadastro do Cen-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

artigo 3º, do Decreto 51.490, de 8 de junho de 1962; resolve:

Nº 76 Dispensar, a pedido, Dennis Rupert Hathaway, da função gratificada 3-F, de Chefe do Serviço de Administração deste Instituto, a partir da presente data. — *Oscar Campiglia.*

tro Regional de Cadastro e Tributação de Brasília, CR-2, criado pela Portaria nº 114, de 21-10-65, atribuindo-lhe, a remuneração prevista na Deliberação 19-66, da Diretoria Plena deste Instituto.

Nº 389 — Designar Durval Leite de Santana, Servidor Eventual, para exercer em caráter precário e transitório, a Chefia do Setor de Tribu-

tação do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Brasília, CR-2, criado pela Portaria nº 114, de 21 de outubro de 1965, atribuindo-lhe, a remuneração prevista na Deliberação nº 19-66, da Diretoria Plena deste Instituto.

Nº 390 — Designar Walnêzia Esteves de Souza Mello, Oficial Administrativo, Padrão 6, da Prefeitura de Canoas, à disposição deste Instituto para exercer a Chefia da Secretaria do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Brasília, CR-2, criado pela Portaria nº 114, de 21-10-65, atribuindo-lhe, a remuneração prevista na Deliberação nº 19-66, da Diretoria Plena deste Instituto.

Nº 391 — Designar Alexandre Vieira, Datilógrafo, nível 7-A, para exercer a Chefia da Seção de Estudos Cadastrais do Centro Regional de Ca-

adastro e Tributação de Brasília, CR-2, criado pela Portaria nº 114, de 21 de outubro de 1965, atribuindo-lhe a remuneração prevista na Deliberação nº 19-66, da Diretoria Plena deste Instituto.

Nº 392 — Designar Orémio Rocco de Mello, Servidor Eventual, para exercer em caráter precário e transitório, a Chefia da Seção Administrativa do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Brasília, CR-2, criado pela Portaria nº 114, de 21-10-65, atribuindo-lhe, a remuneração prevista na Deliberação nº 19-66, da Diretoria Plena deste Instituto.

Nº 393 — Designar Celeste Alfa Ramos Rodrigues Moreira, Servidor Eventual, para exercer em caráter precário e transitório, a Chefia da Seção de Manutenção de Cadastro do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Brasília, CR-2, criado pela Portaria nº 114, de 21-10-65, atribuindo-lhe, a remuneração prevista na Deliberação nº 19-66, da Diretoria Plena deste Instituto. — *Paulo de Assis Ribeiro.*

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

Inspetoria Regional em Mato Grosso

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística do Estado de Mato Grosso, usando das

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do artigo 1º da Portaria SG/CNE-133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 29 — Dispensar, "ex officio" e a partir de 12 de abril de 1966, de acordo com o artigo 77 da Lei núme-

ro 1.711, de 28 de outubro de 1952, Benedito José Ferreira, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Agência de Estatística de Coxim, símbolo 17-F, da lotação desta Inspetoria.

Nº 33 — Dispensar, "ex officio", e a partir de 12 de abril de 1966, de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Derci de Souza Moraes, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Agência de Estatística de Amambai, símbolo 17-F, da lotação desta Inspetoria. — *Lucas de Queiroz Araújo.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1966

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Paraná, usando das atribuições que lhe confere do Regulamento resolve:

Nº 14.077 — De acordo, com o que lhe faculta o Decreto-lei nº 8.455 de 26-12-45 e usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 57.744, de 2-2-66, e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 17-8-66 na E. Motivos nº GB-116 de 7 de julho de 1966 do Diretor-Geral do DASP, publicado no *Diário Oficial* de 1º de setembro de 1966, determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos arts. 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26-6-64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29-11-65, e na conformidade do disposto

no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3-2-66 aos funcionários abaixo relacionados:

| NOME — CARGO OU FUNÇÃO | Gratificação mensal | |
|---|---------------------|---------------|
| | % | Valor em Cr\$ |
| Oscar Borges de Macedo Ribas — Presidente | 80 | 212.680 |
| José Wanderley Dias — Diretor | 80 | 212.680 |
| Silvio F. de Siqueira — Diretor | 80 | 212.680 |
| Abelardo Alves Garcia — Secretário | 60 | 91.650 |
| João Carlos Meister — Secretário | 60 | 67.080 |

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONÁRIOS | |
|----------------------------|-------------|---------------------|-------------|
| Capital e Interior: | | Capital e Interior: | |
| Semestre | Cr\$ 6.000 | Semestre | Cr\$ 4.500 |
| Ano | Cr\$ 12.000 | Ano | Cr\$ 9.000 |
| Exterior: | | Exterior: | |
| Ano | Cr\$ 13.000 | Ano | Cr\$ 10.000 |

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

| NOME -- CARGO OU FUNÇÃO | Gratificação mensal | |
|--|---------------------|---------------|
| | % | Valor em Cr\$ |
| Jorge de Oliveira — Secretário | 60 | 67.080 |
| Oswaldo Ceccatto — Chefe de Gabinete | 93 | 247.241 |
| Luiz Perrone — Gerente Geral | 80 | 212.680 |
| Rogério Luz Coelho — Sub-Gerente Geral | 80 | 189.800 |
| Leopoldo Stubert — Tesoureiro Geral | 70 | 186.095 |
| Olívio Zagonel — Cons. Técnico | 80 | 212.680 |
| Marina Carlberg — Chefe de Serviço | 75 | 199.388 |
| Nelson Werneck Lopes — Chefe de Serviço | 75 | 199.388 |
| Eurico Cleto da Silva — Gerente de Agência | 70 | 186.095 |
| Vicente Ciccarino Filho — Contador Geral | 75 | 199.388 |
| Orlando Santos — Cont. Gera' Adjunto | 75 | 199.388 |
| Maximino Zagonel — Cont. Seccional | 75 | 199.388 |
| Moacyr Britto — Cont. Seccional | 75 | 199.388 |
| João Lachowski — Cont. Seccional | 75 | 199.388 |
| Francisco Camargo Cruz — Cont. Seccional | 75 | 199.388 |
| Athos Ricardo dos Santos — Cont. Seccional | 75 | 199.388 |
| Alceu Baracho — Cont. Seccional | 75 | 177.938 |
| Hirton de Freitas Diz — Cont. Seccional | 70 | 152.880 |
| Guilherme S. Silva Jor — Chefe Serv. Conferente de Firmsas | 65 | 106.893 |
| Urias dos Santos — Chefe Dep. Pessoal | 75 | 114.563 |
| Rômulo Carvalho — Gerente de Agências | 70 | 106.925 |
| Silfredo Kalinowski — Ger. de Agências | 70 | 106.925 |
| Lindolpho R. Fernandes — Ger. de Agência | 70 | 106.925 |
| Hélio Fernandes — Chefe de Carteira | 70 | 91.000 |
| Vidaí Gomes Pereira — Chefe de Serviço | 75 | 114.563 |
| Mariano Torres Cardozo — Sub-Gerente Agência | 70 | 106.925 |
| Odilon L. Carlberg — Chefe de Carteira | 70 | 106.925 |
| Laeth da Rosa Benato — Secretária | 70 | 106.925 |
| Walter S. Carneiro — Chefe Departamento | 75 | 97.500 |
| Dirceu Albergue — Chefe de Serviço | 70 | 91.000 |
| Theodoro Alegretti — Gerente Agência | 70 | 91.000 |
| Jules Salomon — Gerente Agência | 70 | 91.000 |
| Reinaldo França Klug — Chefe Serviço | 70 | 91.000 |
| Josélia Lôbo Santos — Chefe Carteira | 70 | 91.000 |
| Dauro R. Carneiro Bond — Cons. Téc. Adjunto | 70 | 91.000 |
| Celso de Moura Resende — Cont. Seccional | 70 | 84.175 |
| Milton Zonkowskii — Chefe Serviço | 70 | 78.260 |
| Zélia Jardim Cunha — Chefe Serviço | 70 | 78.260 |
| Edgard Milani — Gerente de Agência | 70 | 78.260 |
| Orlando C. dos Santos — Ger. Agência | 70 | 78.260 |
| Glayrton S. S. Cardoso — Ger. Agência | 70 | 78.260 |
| Adilê Raimundo França — Sub Ger. Agência | 70 | 78.260 |
| Alceu Bonetto — Chefe Serviço | 70 | 79.245 |
| Arnoldo T. França — Sub-Chefe Carteira | 70 | 78.260 |
| Alexandre Walter — Ger. Agência | 70 | 66.430 |
| Luiz B. Oliveira Codês — Secretário | 70 | 66.430 |

| NOME -- CARGO OU FUNÇÃO | Gratificação mensal | |
|--|---------------------|---------------|
| | % | Valor em Cr\$ |
| Jair Lascosk — Ger. Agência | 70 | 60.515 |
| Antônio C. Gonçalves — Ger. Agência | 70 | 55.055 |
| Luiz Fernando Correia — Chefe Serviço | 70 | 55.055 |
| Maurício Bueno — Engenheiro | 80 | 212.680 |
| Tadeu Krul — Contador | 75 | 199.388 |
| Ederclayton Ogg Ribeiro — Contador | 75 | 163.800 |
| Hugo Silvano Kasecker — Contador | 75 | 163.800 |
| Rafael Brabik — Contador | 75 | 163.800 |
| Valentim Mahnic — Téc. Contabilidade | 70 | 84.175 |
| Lary C. Ravachi — Téc. Contabilidade | 70 | 84.175 |
| João Carlos Belo — Téc. Contabilidade | 70 | 84.175 |
| Takashi Miura — Téc. Contabilidade | 70 | 84.175 |
| Aertez Antônio Nehi — Téc. Contabilidade | 70 | 84.175 |
| Dinor Ravachi — Téc. Contabilidade | 70 | 84.175 |
| Theodoaldo S. Ribas — Téc. Contabilidade | 70 | 84.175 |

O valor resultante da aplicação do percentual foi reduzido em 35%, de acordo com determinação de Sua Excelência o Sr. Presidente da República, dando como consequência os valores constantes da presente portaria. — Oscar Borges de Macedo Ribas, Presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

FORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100 de 17 de março de 1961, e nos termos dos Decretos ns. 51.153, 1.250, 51.670, 50.010 e 54.249, respectivamente, de 24.11.61, 25.6.62, 17 de janeiro de 1963, 17.5.63 e 2.9.64, resolve:

Nº 5.431 — Designar o Conferente de Cargas nível 17.B — Durval Pacheco dos Santos, para exercer as

funções de Encarregado do Serviço de Fiscalização no Cabo, da Divisão de Fiscalização, do Departamento de Navegação, 7.F (nomeamento provisório), desta Comissão.

Nº 5.432 — Designar ao Membro deste Órgão — Alvaro (EN) R. Rm. — Carlos Almeida de Silva, poderes para exercer as atividades desta Comissão de Marinha Mercante, no setor de construção naval e assinar os expedientes externos do Departamento de Engenharia e outros expedientes de sua iniciativa no mesmo setor de atividades, dirigidos às autoridades e entidades em geral. — Joaquim Carlos Pires Monteiro, Presidente.

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 1966

Nº 5.433 — Dispensar o Assessor Técnico A, Vice Amirante R. Rm. — Francisco de Paula Oliveira Júnior, (Portaria nº 520 de 30.8.66 — MVOP) da incumbência de coordenar e dirigir a Divisão de Navios, no Departamento de Engenharia, e, designá-lo para funcionar na Assessoria Técnica do mesmo Departamento.

Nº 5.434 — Dispensar o Assessor Técnico A, Almirante R. Rm. — Lauro Freitas (Portaria nº 520 de 30 de agosto de 1966 — MVOP) da incumbência de coordenar os serviços da Seção de Construção de Navios, da Divisão de Fiscalização, do Departamento de Engenharia, e, incumbi-lo da coordenação e direção da Divisão de Navios do mesmo Departamento. — Joaquim Carlos Rêgo Monteiro, Presidente.

RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Rêde de Viação Paraná — Santa Catarina

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 1966

O Superintendente da Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 15 e seus parágrafos da Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957, o artigo 3º do Decreto nº 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a redação dada pelo Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958, o artigo 4º e seus parágrafos do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, reafirmado pelo artigo 1º do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 7 — Promover: A partir de 31-3 de 1964, de acordo com o capítulo VII, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e artigos 14 e 44, do Decreto nº 55.480, de 23 de janeiro de 1964, no Quadro Extinto do Ministério da Viação e Obras Públicas — Parte XIII.

I — Por merecimento

a) Série de classes: Trabalhador de Linha Código F-126 da classe 3-A para a classe 4-B

— Leonardo Dorada, matrícula número 22.562 — CVG — na vaga decorrente do falecimento de Avelino Moraes dos Santos;

2 — Darcil Barbosa de Camargo, matrícula nº 22.714 — CVG — na vaga decorrente da dispensa de Miguel Ivaniski.

b) Série de classes: Mecânico de Máquinas Código A-1306 da classe 9-B para a classe 10-C

1 — Dionizão da Anunciação, matrícula nº 7.121 — CTG — na vaga decorrente do falecimento de Affonso Albino Gomes.

c) Série de classes: Pintor Código A-105 da classe 8-A para a classe 9-B

1 — Sida Fanderuff, matrícula número 17.112 — COG — na vaga decorrente do falecimento de José da Silva.

d) Série de classes: Guarda. Código GL-203 da classe 8-A para a classe 10-B

1 — Waldemiro Rodrigues Garcia, matrícula nº 16.670 — CTG — na vaga decorrente do falecimento de Pedro Luiz Marconcin.

II — Por antiguidade

a) Série de classes: Trabalhador de Linha Código F-126 da classe 3-A para a classe 4-B

1 — Eduardo Cordeiro de Oliveira, matrícula nº 18.625 — CVG — na

vaga decorrente do falecimento de Francisco Grochoviski.

b) Série de classes: Mecânico de Máquinas Código A-1306 da classe 8-A para a classe 9-B

1 — Hilário Olovate, matrícula número 14.894 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Dionizão Anunciação.

A partir de 30 de junho de 1964:

I — Por merecimento

a) Série de classes: Trabalhador de Linha Código F-126 da classe 3-A para a classe 4-B

1 — Anury Laynes, matrícula número 22.000 — CVG — na vaga decorrente do falecimento de Alexandre Juski;

2 — João Ferreira de Assis, matrícula nº 22.290 — CVG — na vaga decorrente do falecimento de Victor Chmika.

b) Série de classes: Mecânico de Máquinas Código A-1306 da classe 9-B para a classe 10-C

1 — Herondino Theodorico da Silva, matrícula nº 7.066 — CTG — na vaga decorrente do falecimento de João Roque Lorusso.

Da classe 8-A para a classe 9-B

1 — Gumercindo de Andrade Branco, matrícula nº 15.065 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Herondino Theodorico da Silva.

II — Por antiguidade

a) Série de classes: Guarda Código GL-203 — da classe 8-A para a classe 10-B

1 — João Cubas dos Santos, matrícula nº 1.927 — CTG — na vaga de-

corrente do falecimento de Francisco Michaloski.

Brasílio Marques dos Santos Sobrinho, Cel. Superintendente.

PORTARIA DE 6 DE SETEMBRO DE 1966

O Superintendente da Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem o art. 15 e seus parágrafos da Lei número 3.115, de 16 de março de 1957, o art. 3º do Decreto nº 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a redação dada pelo Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958, o art. 4º e seus parágrafos do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, e o art. 1º, alínea a do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve promover:

Nº 33 — A partir de 30-9-64, de acordo com o Capítulo VII, da Lei nº 3.789, de 12 de julho de 1960, e arts. 14 e 44, do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, no Quadro Extinto do Ministério da Viação e Obras Públicas — Parte XIII.

I — Por merecimento

a) Série de classes: Chefe de Estação Código F-103.

Da Classe 11-A para a Classe 13-B

1 — Anibal Couceiro, matrícula número 2.460 — CTG — na vaga decorrente do falecimento de Reny Pimentel.

b) Série de classes: Maquinista de Estrada de Ferro F-121.

Da Classe 12-B para a Classe 14-C

1 — Ernando Gonçalves, matrícula nº 6.610 — CTG — na vaga decorrente do falecimento de Trajano Ezídio do Nascimento.

MERCADO DE CAPITAIS
LEI Nº 4.723 — DE 14-7-65
Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.
DIVULGAÇÃO Nº 946
PREÇO Cr\$ 200
A VENDA
Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência do Ministério da Fazenda
Atende-se a pedido pelo Serviço de Recorrência Postal
Em Brasília
Na sede do D. I. N.

Da Classe 10-A para a Classe 12-B

1 — Job Costa de Almeida, matrícula nº 14.398 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Ernando Gonçalves.

c) Série de classes: Mecânico de Máquinas Código A-1306.

Da Classe 9-B para a Classe 10C

1 — Luiz Santo Soliere, matrícula nº 7.107 — CTG — na vaga decorrente do falecimento de Pedro Mocelin Sobrinho.

Da classe 8-A para a Classe 9-B

1 — Luiz Gontarski, matrícula número 22.093 — COG — na vaga decorrente da promoção de Luiz Santo Soliere.

d) Série de classes: Trabalhador de Linha F-125.

Da Classe 3-A para a Classe 4-B

1 — Dagoberto Rodrigues, matrícula nº 24.761 — CVG — na vaga decorrente do falecimento de Cândido Marcelino dos Santos.

2 — Pedro Olpinik, matr. nº 24.417 — CVG — na vaga decorrente do falecimento de José Paulo da Silva.

II — Por antiguidade

a) Série de classes: Guarda Chaves Código F-118.

Da Classe 5-A para a Classe 6-B

1 — Alceu Santos, matr. nº 8.652 — CTG — na vaga decorrente da aposentadoria de José Silva (1º).

b) Série de classes: Trabalhador de Linha Código F-126.

Da Classe 3-A para a Classe 4-B

1 — Sebastião Moreira de Lima, matr. nº 19.151 — CVG — na vaga decorrente do falecimento de Ignácio de Christo.

A partir de 31 de dezembro de 1964

I — Por merecimento

a) Série de classes: Maquinista de Estrada de Ferro F-121.

Da Classe 10-A para a Classe 12B

1 — Manoel Mocelin, matr. nº 9.959 — CTG — na vaga decorrente do falecimento de Lindolpho Mira.

b) Série de classes: Mecânico de Máquinas Código A-1306.

Da Classe 9-B para a Classe 10-C

1 — Hamilton Dimbarre, matrícula nº 12.367 — COG — na vaga decorrente do falecimento de José Pedro Bruno.

2 — Dinarte de Souza Dias, matrícula nº 15.027 — COG — na vaga decorrente do falecimento de Nestor Xavier de Oliveira.

Da Classe 8-A para a Classe 9-B

1 — David Stall, matr. nº 16.677 — CTG — na vaga decorrente do falecimento de Izaias Alves.

2 — Rodolpho Olavio Lucht, matrícula nº 18.214 — COG — na vaga decorrente da promoção de Hamilton Dimbarre.

3 — Nivaldo Herzer, matrícula número 19.877 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Dinarte de Souza Dias.

c) Série de classes: Trabalhador de Linha Código F-126.

Da Classe 3-A para a Classe 4-B

1 — José Lopes de Souza, matrícula nº 22.147 — CVG — na vaga decorrente do falecimento de Miguel Dupchak.

2 — Sebastião Teixeira, matrícula nº 23.438 — CVG — na vaga decorrente do falecimento de Leopoldo de Mattos.

II — Por antiguidade

a) Série de classes: Maquinista de Estrada de Ferro F-121.

Da Classe 10-A para a Classe 12-B

1 — Valdomiro Sychnicki, matrícula nº 13.213 — CTG — na vaga decorrente do falecimento de Eivaldo Manoel de Souza.

b) Série de classes: Trabalhador de Linha Código F-126.

Da Classe 3-A para a Classe 4-B

1 — João Rodrigues, mat. nº 19.412 — CVG — na vaga decorrente do falecimento de Wladomiro Basniak.

c) Série de classes: Mecânico de Máquinas Código A-1306.

Da Classe 9-B para a Classe 10-C

1 — Durval Paula Cavalheiro, matrícula nº 7.006 — CTG — na vaga decorrente do falecimento de José Bianchi.

2 — Ildefonso Costa, mat. nº 7.101 — CTG — na vaga decorrente do falecimento de Benedito Ribeiro de Albuquerque.

Da Classe 8-A para a Classe 9-B

1 — João Wodiani, mat. nº 14.285 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Durval Paula Cavalheiro.

2 — Sebastião Ferreira de Andrade, mat. nº 14.811 — CTG — na vaga decorrente da promoção de Ildefonso Costa. — Euro Brandão, Superintendente.

Estrada de Ferro Goiás**PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1962**

O Representante do Ministro da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º, alínea "f", inciso 2, do Decreto número 43.549, de 10-4-58, combinado com o art. 3º, alínea "b", do Decreto nº 43.548, de 10-4-58, que altera o de nº 42.380, de 30-9-57, resolve:

Nº SP-67 — Expedir, tendo em vista o que dispõe o art. 5º *in fine*, da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a presente portaria a Maria de Lourdes Vasconcelos, Escrevente Dactilógrafo referência 18, da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista, desta Estrada, e declarar que o mesmo servidor é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 11 de agosto de 1954, *ex vi* do art. 1º da Lei nº 2.284, de 1954.

— Engenheiro Nestor Rocha, com delegação de competência por portaria nº 316, de 17-4-61, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no *Diário Oficial* de 12-5-61.

Viação Férrea Centro-Oeste**PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1966**

O Superintendente da Viação Férrea Centro-Oeste, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução número 27.RMV/60, de 21 de março de 1960, revigorada por força do Parecer número B-85-H-65, de 18 de agosto de 1965, emitido pelo Sr. Assistente Jurídico do Ministério da Viação e Obras Públicas no processo número 5.197-65 daquele Órgão e aprovado por S. Ex.º o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, nos termos do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960, considerando o que ficou apurado no Inquérito Administrativo constituído do PA-49.607-66, resolve:

Nº 10 — a) Demitir dos serviços desta Ferrovia, por estar incurso no art. 207 — item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Joffré de Almeida, Escriturário — Código AF-202 — 10.B, integrante do Quadro do Pessoal — Parte III — (extinto) — RFFSA — Rede Mineira de Viação, aprovado pelo Decreto número 57.184, de 8 de novembro de 1965 que retifica o Decreto número 51.523, de 25 de junho de 1962. — Coronel Julio Ribeiro Gontijo, Superintendente

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS**PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1966**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º, item 7 do artigo 11, combinado com o § 2º do artigo 9º, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 1.330-DG — Designar Helio Silveira — Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis nível 22, Anexo III, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Assessoria Técnica do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis. —

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o disposto no Art. 86, do Regimento do D.N.P.V.N. aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966.

• Portaria nº 1.309-DG — Resolve determinar a instalação da Inspetoria Fiscal do Porto do Rio de Janeiro — (RJ), como órgão integrante da 6ª Diretoria Regional do D.N.P.V.N.

• Portaria nº 1.310-DG — Resolve determinar a instalação da Inspetoria Fiscal do Porto de Niterói (RJ), como órgão integrante da 6ª Diretoria Regional do D.N.P.V.N.

• Portaria nº 1.311-DG — Resolve determinar a instalação da Inspetoria Fiscal do Porto de Angra dos Reis — (RJ), como órgão integrante da 6ª Diretoria Regional do D.N.P.V.N.

• Portaria nº 1.312-DG — Resolve determinar a instalação da Inspetoria Fiscal do Porto de Vitória (ES), como órgão integrante da 6ª Diretoria Regional do D.N.P.V.N.

• Portaria nº 1.313-DG — Resolve considerar encerrados os serviços que se encontravam a cargo dos 13º, 14º e 15º Distritos de Portos e Vias Navegáveis, em face da instalação da 6ª Diretoria Regional do D.N.P.V.N. e de seus órgãos dependentes.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963 e pelos parágrafos 1º e 2º do Artigo 88 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, resolve,

• Nº 1.314-DG — Criar, com sede provisória na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, e com prazo de duração indeterminado, a Comissão de Estudos e Obras do Vale do Paraíba do Sul diretamente subordinada à 6ª Diretoria Regional do D.N.P.V.N., com as seguintes atribuições:

1 — Realizar todos os estudos, levantamentos, serviços, obras e aquisições que lhe sejam determinados pelo Diretor da 6ª Diretoria Regional, necessários a todos os serviços e obras fluviais dentro da área da referida bacia.

2 — Fiscalizar a realização dos estudos, serviços e obras empreitadas com terceiros, mediante contrato ou convênio, para execução de todos os trabalhos referidos no item anterior.

3 — Operar, manter e conservar os equipamentos e instalações do D.N.P.V.N. que lhe forem entregues pela Diretoria Regional para execução das tarefas de sua responsabilidade.

4 — Realizar, além de suas atribuições e especificações, constantes da presente Portaria, outras missões técnicas, relativas aos serviços em anda-

mentos na 6ª Diretoria Regional do D.N.P.V.N. que no interesse do serviço, lhe sejam atribuídas pelo Diretor Regional.

II — Determinar, para o perfeito desempenho de suas atribuições, que a referida Comissão seja estruturada e funcione segundo as normas e instruções que forem baixadas pelo Diretor da 6ª Diretoria Regional, observadas as seguintes condições:

1 — A Comissão, como órgão de caráter transitório componente da 6ª Diretoria Regional, será chefiada pelo Engenheiro Civil designado pelo Diretor Geral do D.N.P.V.N., por proposta do Diretor Regional, devendo todos os seus entendimentos se recorrerem diretamente através do Engenheiro Chefe, com o respectivo Diretor Regional.

2 — A Comissão poderá ter a seu serviço, servidores do D.N.P.V.N. lotados na 6ª Diretoria Regional, especialmente designados pelo Diretor Regional quando requisitados pelo Engenheiro-Chefe.

3 — A Comissão poderá manter, a critério do Diretor Regional, oficinas, depósitos, escritórios e residências onde for necessário, para a execução dos estudos, serviços e obras de sua responsabilidade ou fiscalização.

4 — Ressalvado o disposto na segunda condição deste item, o pessoal necessário à execução ou fiscalização dos estudos, serviços e obras a cargo da Comissão, designado "pessoal de obra" será admitido e dispensado pelo Engenheiro-Chefe, de acordo com as necessidades do serviço, até os limites constantes da respectiva tabela de pessoal que for aprovado pelo Diretor Geral, obedecidas as disposições legais vigentes.

5 — O Engenheiro-Chefe poderá delegar, aos encarregados de serviço fora da sede, competência para efetuarem, localmente, as admissões e dispensas de que trata a condição anterior.

6 — A remuneração do pessoal de obra será efetuada com base na tabela de pessoal que for aprovada pelo Diretor Geral, observando-se nas suas relações com o D.N.P.V.N., as disposições da legislação do trabalho em vigor.

7 — Os servidores do D.N.P.V.N., postos a serviço da Comissão, além dos seus vencimentos vantagens normais, e da remuneração dos serviços, extraordinários, terão direito, quando em trabalho fora de sede, à percepção de diárias, calculadas nos termos da legislação vigente, até um máximo de 15 (quinze).

8 — Para efeito do disposto na condição anterior, caberá ao Engenheiro-Chefe da Comissão remeter ao Diretor Regional, mensalmente, os boletins de frequência dos servidores, com as indicações dos dias de serviço fora da sede que cada qual tiver prestado.

9 — O pagamento dos vencimentos e vantagens fixas dos servidores a serviço da Comissão será efetuada pela Diretoria Regional, correndo as despesas deles decorrentes, por conta das verbas normais de custeio do D.N.P.V.N.

10 — O pagamento dos salários do pessoal de obra, das despesas de material e outras que sejam necessárias para os serviços da Comissão, inclusive as de diárias de que trata a condição nº 7, correrão por conta das dotações próprias de investimentos dos estudos, serviços e obras para cuja execução concorrerem.

11 — O Diretor Regional poderá conceder ao Engenheiro-Chefe ou a servidor de sua confiança, pelo mesmo indicado adiantamentos de verba para pagamento das despesas que correrem à conta das dotações de investimentos, colocadas à disposição da Diretoria Regional, para aplicação a todos os serviços referidos no item I, quando solicitados pelo Engenheiro-Chefe.

12 — Somente poderão ser efetuadas despesas à conta dos adiantamentos de que trata a condição anterior, no caso dos mesmos serem efetuados a servidor que não seja o Engenheiro-Chefe, quando devidamente autorizado por este último, o qual será diretamente responsável perante o Diretor Regional pela movimentação dos ditos adiantamentos, devendo prestar-lhe contas mensalmente, em balancetes detalhados e descriminados.

13 — O horário de trabalho do pessoal a serviço da Comissão será fixado pelo Diretor Regional, podendo haver prorrogações e revezamentos em turnos, conforme exigirem as necessidades de serviço, obedecidas as disposições legais urgentes para o regime industrial do trabalho.

III — Os serviços e obras a cargo da Comissão deverão ser executados preferencialmente por empreitadas, mediante concorrências ou cotas de preços, quando devidamente autorizados pela autoridade competente, somente podendo ser executados por administração direta quando forem devidamente determinados pelo Diretor Geral do D.N.P.V.N.

IV — Durante o período em que perdurar a proibição constante do Artigo 22 da constituição, o Engenheiro Chefe da Comissão, quando devidamente autorizado pelo Diretor Regional, poderá realizar contratos de locação de serviços para o desempenho de atividades específicas, indispensáveis ao andamento normal dos trabalhos afetos à Comissão.

V — Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação ficando as dúvidas ou omissões dela decorrentes para serem resolvidas pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

• Nº 1.315-DG — Criar, com sede provisória na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo e com prazo de duração indeterminado, a Comissão de Estudos e Obras do Vale do Rio Doce diretamente subordinada à 6ª Diretoria Regional do D.N.P.V.N., com as seguintes atribuições:

1 — Realizar todos os estudos, levantamentos, serviços, obras e aquisições que lhe sejam determinados pelo Diretor da 6ª Diretoria Regional, necessários a todos os serviços e obras fluviais dentro da área da referida bacia.

2 — Fiscalizar a realização dos estudos, serviços e obras empreitadas com terceiros, mediante contrato ou convênio para a execução de todos os trabalhos referidos no item anterior.

3 — Operar, manter e conservar os equipamentos e instalações do D.N.P.V.N. que lhe forem entregues pela Diretoria Regional para a execução das tarefas de sua responsabilidade.

4 — Realizar, além de suas atribuições e especificações, constantes da presente Portaria, outras missões técnicas, relativas aos serviços em andamento na 6ª Diretoria Regional do D.N.P.V.N. que no interesse do serviço, lhe sejam atribuídos pelo Diretor Regional.

II — Determinar, para perfeito desempenho de suas atribuições, que a referida Comissão seja estruturada e funcione segundo as normas e instruções que forem baixadas pelo Diretor da 6ª Diretoria Regional, observadas as seguintes condições:

1 — A Comissão, como órgão de caráter transitório componente da 6ª Diretoria Regional, será chefiada pelo Engenheiro Civil designado pelo Diretor Geral do D.N.P.V.N., por proposta do Diretor Regional devendo todos os seus entendimentos se recorrerem diretamente através do Engenheiro Chefe com o respectivo Diretor Regional.

2 — A Comissão poderá ter a seu serviço, servidores do D.N.P.V.N. lo-

tados na 6ª Diretoria Regional, especialmente designados pelo Diretor Regional, quando requisitados pelo Engenheiro-Chefe.

3 — A Comissão poderá manter, a critério do Diretor Regional, oficinas, depósitos, escritórios e residências onde for necessário para a execução dos estudos, serviços e obras de sua responsabilidade ou fiscalização.

4 — Ressalvado o disposto na segunda condição deste item, o pessoal necessário à execução ou fiscalização dos estudos, serviços e obras a cargo da Comissão, designado "pessoal de obra" será admitido e dispensado pelo Engenheiro-Chefe, de acordo com as necessidades do serviço, até os limites constantes da respectiva tabela de pessoal que for aprovada pelo Diretor Geral obedecendo as disposições legais vigentes.

5 — O Engenheiro-Chefe poderá delegar, aos encarregados de serviço, fora da sede, competência para efetuar, localmente, as admissões e dispensas de que trata a condição anterior.

6 — A remuneração do pessoal de obra será efetuada com base na tabela de pessoal que for aprovada pelo Diretor Geral, observando-se nas suas relações com o DNPVN, as disposições da legislação do trabalho em vigor.

7 — Os servidores do DNPVN, postos a serviço da Comissão, além dos seus vencimentos, vantagens normais e da remuneração dos serviços extraordinários, terão direito, quando em trabalho fora da sede, R. percepção de diárias, calculadas nos termos da legislação vigente até um máximo de 15 (quinze).

8 — Para efeito do disposto na condição anterior, caberá ao Engenheiro-Chefe da Comissão remeter ao Diretor Regional, mensalmente, os boletins de frequência dos servidores, com a indicação dos dias de serviço fora da sede que cada qual tiver prestado.

9 — O pagamento dos vencimentos e vantagens fixas dos servidores a serviço da Comissão será efetuado pela Diretoria Regional, correndo as despesas decorrentes, por conta das verbas normais de custeio do DNPVN.

10 — O pagamento dos salários do pessoal de obra, das despesas de material e outras que sejam necessárias para serviços da Comissão inclusive as de diárias de que trata a condição nº 7, correrão por conta das dotações próprias de investimento dos estudos, serviços e obras para cuja execução concorrerem.

11 — O Diretor Regional poderá conceder, ao Engenheiro-Chefe ou a servidor de sua confiança, pelo mesmo indicado, adiantamentos de verba para pagamento das despesas que correrem à conta das dotações de investimentos colocadas à disposição da Diretoria Regional, para aplicação a todos os servidores, pelo Engenheiro-Chefe.

12 — Somente poderão ser efetuadas despesas à conta dos adiantamentos de que trata a condição anterior, no caso dos mesmos serem efetuados a servidor que não seja o Engenheiro-Chefe, quando devidamente autorizado por este último, o qual será diretamente responsável perante o Diretor Regional pela movimentação dos ditos adiantamentos, devendo prestar-lhe contas mensalmente, em balancetes detalhados e discriminados.

13 — O horário de trabalho de pessoal a serviço da Comissão será fixado pelo Diretor Regional, podendo haver prerrogativas e revezamentos em turnos, conforme exigirem as necessidades legais urgentes para o regime industrial do trabalho.

14 — Os serviços e obras a cargo da Comissão deverão ser executados preferencialmente por empreitada, mediante concorrências ou coletas de preços quando devidamente autorizados pela autoridade competente, somente podendo ser executados por Administração direta quando forem devi-

damente determinados pelo Diretor Geral do D.N.P.V.N.

IV — Durante o período em que perdurar a proibição constante do Artigo 223 da Constituição, o Engenheiro-Chefe da Comissão, quando devidamente autorizado pelo Diretor Regional, poderá realizar contratos de locação de serviços para o desempenho de atividades específicas, indispensáveis ao andamento normal dos trabalhos afetos à Comissão.

V — Determinar que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando as dívidas ou omissões dela decorrentes para serem resolvidas pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

Portaria nº 1.316-DG — Resolve atribuir à Inspetoria Fiscal do Porto de Niterói (RJ), jurisdição sobre os serviços a serem realizados nos pequenos portos existentes no Estado do Rio de Janeiro, ao norte de Niterói,

bem como nos rios da Vertente Oceânica, situados na mesma faixa, não compreendidos no Vale do Paraíba do Sul, a critério do Diretor da 6ª DR do DNPVN.

Portaria nº 1.316-DG — Resolve atribuir à Inspetoria Fiscal do Porto de Niterói (RJ), jurisdição sobre os serviços a serem realizados nos pequenos portos existentes no Estado do Rio de Janeiro, ao norte de Niterói bem como nos rios da Vertente Oceânica, situados na mesma faixa, não compreendidos no Vale do Paraíba do Sul, a critério do Diretor da 6ª DR do DNPVN.

Portaria nº 1.318-DG — Resolve atribuir à Inspetoria Fiscal do Porto de Vitória (ES), jurisdição sobre os serviços a serem realizados nos pequenos portos existentes no Estado do Espírito Santo, bem como nos rios da Vertente Oceânica, situados no mesmo Estado, não compreendidos no Vale do Rio Doce.

da Faculdade de Odontologia de Pelotas, nos termos do artigo 12, item I, da Lei nº 1.510, de 23 de outubro de 1953. — Professor José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 575 — Aposentar, de acordo com o artigo 53, item I, e parágrafo 3º (provento integral), da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 — Hilde Kopt — matrícula número 1.862.799, lotado a com exercício na Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, no cargo de Professor Catedrático, EC-541, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, mantido para o Quadro Único desta Universidade, por força do artigo 55 da citada Lei. — Professor José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIA DE 8 DE AGOSTO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.009 — Designar, a Órgão de Administração, AF-391.12, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade — Susana Souza Silveira — matrícula nº 1.528.979, lotada e com exercício na Escola de Enfermagem, anexa à Faculdade de Medicina de Porto Alegre, para exercer a função gratificada, símbolo S-EI, de Secretária daquela Escola, em vaga decorrente da dispensa de Marcelo dos Santos Freire. — Professor José Carlos Fonseca Milano.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 5 DE OUTUBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 454 — De acordo com o art. 53, item II da Lei 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com os artigos 176, item II e 179 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder aposentadoria, com os vencimentos de Professor, Catedrático, com as alterações, proventos e vantagens pertinentes ao mesmo cargo, a Afrânio de Carvalho, matrícula número 1.655.389, Assistente de Ensino Superior, EC-503.20, da Parte Permanente do Quadro Ordinário desta Universidade, a integrar o Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., a que se refere a Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, publicada no D. O. de 10 do mesmo mês. — Pedro Calmon, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.478 — Nomear, por acesso, a contar de 27 de agosto de 1966, o Assistente de Ensino Superior, EC-503.20 — José Jardim Freire — matrícula nº 1.072.597, para o cargo de Professor de Ensino Superior, EC-502.22, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, permanecendo o referido docente, lotado na Faculdade de Agronomia e Veterinária, com exercício na cadeira de Parasitologia e Doenças Parasitárias, em vaga criada pelo Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, mantida pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964. — Professor — José Carlos Fonseca Milano.

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 556 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Milton Mascarenhas Amaral — matrícula nº 1.003.236, no cargo de Professor Catedrático, da cadeira de Histologia da Faculdade de Odontologia de Pelotas, criada pela Lei nº 1.254 de 4 de dezembro de 1950, que passou, de

acordo com o artigo 55, da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, a integrar o Quadro Único de Pessoal desta Universidade, pelo qual vinha respondendo desde 1951.

Nº 557 — Conceder exoneração, a Milton Mascarenhas Amaral, proposto para enquadramento no cargo de Professor Adjunto, no Quadro Único de Pessoal da UFRGS, de acordo com a Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, em virtude de ter sido nomeado para o cargo de Professor Catedrático da cadeira de Histologia

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, usando de atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 57.741, de 3-2-66, e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, emitido em 23-8-66, na E. Motiv. nº 100/66, de 1-7-66, do Diretor-Geral do DASP, publicado no Diário Oficial de 30-8-66, resolve:

Nº 92 — Determinar a aplicação, a partir de 1º de outubro de 1966, do Regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos arts. 10 e 12 da Lei nº 4.845, de 26-6-61, e no art. 7º da Lei nº 4.865, de 29-11-65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 51.344, de 3-2-66, aos funcionários abaixo relacionados:

| NOME — CARGO OU FUNÇÃO | Gratificação mensal | |
|--|---------------------|--------------|
| | % | Valor em R\$ |
| Waldir de Freitas — Diretor do Departamento de Administração | 69 | 231.346 |
| José Walber de Andrade Avila — Diretor Div. de Material | 69 | 222.216 |
| Emy de Barros — Diretor Div. Cont. Orçamento | 61 | 119.956 |
| Antônio Ignácio Berg — Diretor Divisão de Pessoal | 61 | 72.516 |
| Hamilton Mazzeoli — Chefe de Secretaria | 51 | 192.336 |
| José Telesina Pires — Chefe Sec. Orçamento da DCO | 51 | 94.236 |
| Marta de Lourdes e Souza — Chefe Sec. Reg. Diplomas — DDC | 51 | 87.736 |
| Gislardo da Cruz Rabelo — Chefe Serviço Expediente | 51 | 61.716 |
| Antônio José Cadorela — Chefe Sec. Administração — DP | 51 | 56.136 |
| Rubens Barros — Contador — TU 302.20A | 61 | 204.956 |
| Terzinha Teixeira Alves — Farm. acústica — TC 701.20A | 51 | 204.956 |
| Damaso Alomar — Tec. Contabilidade — P 701.13A | 58 | 171.136 |
| Hércules José Bisotto — Tec. Contabilidade — P 701.13A | 58 | 167.436 |
| Wilson Barbosa — Tec. Laboratório — P 1601.12A | 58 | 99.736 |
| Rodrigo Pavesi Aragão — Tec. Laboratório — P 1601.12A | 58 | 99.736 |
| João Daniel — Classificador de Pedras — Nível 11A | 53 | 92.236 |
| TOTAL | | 2.013.336 |

OBS. — Programa reformulado com a redução do efetivo do pessoal e das taxas percentuais das gratificações respectivas, nos termos do despacho do Exmo. Senhor Presidente da República. Os cálculos foram ajustados aos vencimentos vigentes a partir de 1º de outubro de 1966.

Nº 93 — Determinar a aplicação, a partir de 1º de outubro de 1966, da prestação de serviços extraordinários vinculados ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no arts. 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26-6-64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29-11-65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3-2-66, aos funcionários abaixo relacionados:

| NOME — CARGO OU FUNÇÃO | Gratificação mensal | |
|--|---------------------|----------------|
| | % | Valor em Cr\$ |
| Esther Lage — Escriturária AF 202.8A | 29 | 35.090 |
| Marisa Rubbioni Lott — Escriturária AF 202. Nível 8A | 29 | 35.090 |
| Marly Mendonça — Escriturária AF 202.8A | 29 | 35.090 |
| Plínio Salgado Guimarães Lage — Escriturário AF 202.8A | 29 | 35.090 |
| Rosália Lima Souza — Escriturária AF 202.8A | 29 | 35.090 |
| Luiz Antônio Pigozzo — Almoxarife AF 101. Nível 14A | 29 | 58.000 |
| Marina Fantini — Dactilógrafa AF 503.7A | 29 | 31.900 |
| Vânia Loures de Castro — Dactilógrafa AF 503. Nível 7A | 29 | 31.900 |
| TOTAL | | 297.250 |

OBS. — Programa reformulado com a redução do efetivo do pessoal e das taxas percentuais das gratificações respectivas, nos termos do despacho do Exmo. Senhor Presidente da República. Os cálculos foram ajustados aos vencimentos vigentes a partir de 1º de outubro de 1966. — *Moacyr Borges de Mattos.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 664 — Aposentar, na forma dos arts. 176, inciso I, 181 e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Manoel José Francisco, ocupante do cargo de Guarda GL-203.8.A, do Quadro de Pessoal da Universidade, com lotação fixada na Escola Politécnica. — *Serajim Rodriguez Martinez* — Vice-Reitor em exercício.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 163 — É admitida a compra de patas para o uso dos professores em aulas práticas, bem como para os funcionários que prestem serviços em laboratórios ou departamentos de anatomia ou similares.

2. A compra de fardamento para servidores desta Universidade, far-se-á estritamente para os de natureza subalterna, tais como serventes, porteiros, motoristas, guardas e semelhantes.

3. Somente terão direito a fardamento os servidores vinculados à Universidade mediante nomeação ou contrato, não fazendo jus a tal direito os empregados mediante recibo, em caráter transitório.

4. Além da concessão do fardamento, poderá a Universidade fornecer calçados a ditos servidores, desde que haja recursos disponíveis.

5. Os casos omissos sobre o assunto de que trata a presente Portaria, ficarão a critério desta Reitoria.

6. A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário. — *Aristóteles Calasans Simões.*

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1966

O Reitor de Universidade Federal de Alagoas, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 169 — Designar os Professores José Otávio Pereira Acioly, da Faculdade de Ciências Econômicas — Manoel Machado Ramalho de Azevedo e Anselmo Botelho, da Escola de Engenharia, para com o Diretor do Departamento de Planejamento e Obras desta Universidade constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão que verificará a razão alegada pela "Construtora Lobão Limitada", quanto ao recebimento do reajustamento constante do Aditivo celebrado ao Contrato de 13 de agosto de 1965, entre a Construtora já infuncionada e esta Universidade. — *Aristóteles Calasans Simões.*

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 171 — Tornar sem efeito a Portaria nº 25, de 2 de fevereiro do corrente ano, do Vice-Reitor em exercício, que designou Manoel Joaquim Vianna da Silva — Chefe do Serviço de Expediente, Símbolo 5-F, para responder pelo expediente da Seção de Direitos e Deveres da Divisão de Pessoal, desta Universidade, até ulterior deliberação. — *Aristóteles Calasans Simões.*

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 173 — Designar Maria Emid Mota Cavalcante, Dactilógrafa nível 7, para a partir de 3 de outubro próximo, responder pelo expediente da Divisão de Tesouraria, enquanto durar o impedimento do seu titular, no gozo de suas férias regulamentares.

Nº 174 — Designar José Maria Agreli Litrenta — Chefe da Seção

de Contabilidade — 5-F, para a partir de 3 de outubro próximo, responder pelo expediente da Divisão de Finanças — 6-C, enquanto durar o impedimento do seu titular, no gozo de suas férias regulamentares.

Nº 175 — Designar Carlos Eugênio Gomes Santos — Técnico de Contabilidade — 13-A, para a partir de 3 de outubro próximo, responder pelo expediente da Seção de Contabilidade — 5-F, enquanto durar o impedimento do titular.

Nº 176 — Conceder exoneração a Arlindo de Lima Soares — Servente — Código GL-104.5, interino, do Quadro de Pessoal desta Universidade. — *Aristóteles Calasans Simões.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA DE 20 DE JUNHO DE 1966

O Reitor em exercício da Universidade de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o constante do Processo número 1.972-66, resolve:

Nº 275 — Exonerar, a pedido, Talva de Oliveira — Auxiliar de Biblioteca, Código EC-102.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotada na Faculdade de Direito da U.F.G., tornando efetiva a exoneração a partir de 1º de abril do ano em curso. — *Prof. Paulo Tormann Borges.*

PORTARIA DE 5 DE SETEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 512 — Retificar os termos da Portaria nº 287, de 22 de junho de 1966, publicada no *Diário Oficial da União* nº 135, II, de 19 de julho de 1966 e no Boletim da U.F.G. número 17 de junho de 1966, que exonera a pedido — Disney Alves da Cunha — Escrivente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, do Quadro de Pessoal da U.F.G. — Parte Especial, enquadrado pelo Decreto nº 51.768, de 1 de março de 1963, publicado no *Diário*

Oficial da União de 12 de março de 1963, tornando efetiva a exoneração a partir de 1º de abril de 1966. — *Prof. Jerônimo Geraldo de Queiroz.*

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 538 — Tornar sem efeito a Portaria nº 525, datada de 9 de setembro de 1966, publicada no *Diário Oficial* de 13 de setembro de 1966, número 173 — Seção I — Parte II, que designou Neide de Faria — Oficial de Administração, nível 14-B, do Ministério da Fazenda, lotada na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, ora à disposição desta Universidade, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Departamento de Educação e Cultura da U.F.G. — *Prof. Jerônimo Geraldo de Queiroz.*

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 543 — Exonerar, a pedido, Marilza de Camargo Daher, do cargo de Escrivente-Dactilógrafo, nível 7, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, nomeada pela Portaria coletiva de nº 21, datada de 31 de outubro de 1961, publicada no *Diário Oficial* de 1 de novembro de 1961, tornando efetiva a exoneração a partir de 1 de outubro de 1965.

Nº 544 — Exonerar, a pedido, Antonio Lacerda Viana — Amazenista, nível 8-A, do Quadro de Pessoal desta Universidade — Parte Permanente, aproveitado conforme o art. 20 6º, da Lei nº 4.834-C, de 14 de dezembro de 1960 e enquadrado pelo Decreto nº 30, de 12 de outubro de 1961, retificado pelo de nº 53.522, de 3 de fevereiro de 1964, tornando efetiva a exoneração a partir de 31 de agosto de 1966. — *Prof. Jerônimo Geraldo de Queiroz.*

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1965

O Reitor em exercício da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 757 — Tornar sem efeito a Portaria nº 124-65, datada de 12 de março de 1965, publicada no *Diário Oficial da União* de 25 de novembro de 1965, parte segunda, que nomeia, interinamente, Irore Gomes de Oliveira, para exercer o cargo de Revisor, Código EC-306.12.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal de Goiás, aprovado pelo Decreto nº 51.487, de 8 de junho de 1962. — *Prof. Paulo Tormann Borges.*

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais, resolve:

Nº 564 — Exonerar, a pedido, Murilo Santana, do cargo de Escrivente Dactilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Especial — da Universidade Federal de Goiás, amparado pela Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962 e enquadrado pelo Decreto nº 51.768, de 1 de março de 1963, publicado no *Diário Oficial da União* de 12 do mesmo mês e ano, lotado no Departamento de Assistência Estudantil da Reitoria da Universidade Federal de Goiás, a partir de 7 de maio de 1965. — *Prof. Jerônimo Geraldo de Queiroz.*

COLEÇÃO DAS LEIS DO ESTADO DA GUANABARA 1965 VOLUME III

Leis e Decretos de setembro a dezembro

DIVULGAÇÃO Nº 956

Preço: Cr\$ 6.000

A VENDA: Na Guanabara Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1 Agência I: Ministério da Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal Em Brasília Na sede do D.I.N.

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIA DE 4 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.421, de 29 de setembro de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 5 de outubro de 1964, e tendo em vista o que consta do processo nº 4.880, de 1966, resolve:

Nº 101 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 53, item II,

da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 184, Item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Paulino Watt Longo, matrícula nº 1.036.609, no cargo de Professor Catedrático, Código EC-501, a integrar o Quadro Único de Pessoal da Escola Paulista de Medicina. — José Maria de Freitas.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Relação DAG-DD nº 102-66

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

Nº 10.389, de 4 de outubro de 1966 — Aposenta Oclávio Janot Borges, Of. Adm. 16-C, matrícula nº 445, da DE-BA — arts. 176 II e 180, letra B, da Lei nº 1.711-52. Processo número 14.656-66.

Nº 10.392 de 5 de outubro de 1966 — Aposenta Orestes de Moura Pinto, Médico 22-B, matr. 201, da DE-SP — arts. 176 II e 184 II da Lei nº 1.711, de 1952. Processo 18.445-66.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Determinação de Serviço

Nº 6.190, de 5 de outubro de 1966 — Agrega Bianca Pereira Santos, Of. Adm. 16-C, matrícula 45, DE-PE, a partir de 25 de março de 1966, com vencimentos do símbolo 3-F, correspondente ao cargo de Chefe da Seção de Manutenção de Benefícios, considerando-se vago o seu cargo efetivo. Processo 10.005-63.

DELEGACIA ESTADUAL DA GUANABARA

Determinação de Serviço nº 651

Designa o Chefe de Serviço, símbolo 3-F, agregado, Luiz dos Santos Baptista, para a função gratificada 3-F, de Chefe da Seção de Documentação do Serviço de Administração. Processo 16.566-66.

Determinação de Serviço nº 656

Designa o Escriturário 8-A, José Torres de Medeiros para a função gratificada 5-F, de Encarregado do Setor de Registro de Imóveis da Seção de Operações Imobiliárias do Serviço Imobiliário. Processo 18.858 de 1966.

DELEGACIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO

Determinação de Serviço DE-PE-50

Exonera José Souto de Oliveira, Of. Adm. 14-B, matr. 2.822, do cargo em comissão 5-C, de Chefe do Serviço de Benefícios da DE-PE, em face do seu pedido de agregação. Processo nº 19.826-66.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMÉRCIÁRIOS

Relação OSD nº 2.962

DELEGACIA ESTADUAL DA GUANABARA

DTS-15 — 512 — 22-9-66 — Exonera, a pedido, Affonso Berardinelli Tarantino (AC-4.037), Médico, nível 22,

do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Chefe do Ambulatório-Central, da Superintendência Médica, da DE-GB.

DTS-15 — 513 — 22-9-66 — Designa Affonso Berardinelli Tarantino (AC-4.037), Médico, nível 22, para a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Clínica de Doenças Pulmonares dos Serviços Clínicos da Superintendência Médica, da DE-GB.

DELEGACIA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO

DTS-821 — 20-9-66 — Designa Malvina Rocha e Silva (AC-10.169), Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, para a função gratificada, símbolo 9-F, de Encarregada da Turma de Expediente da Divisão de Fiscalização e Arrecadação da Delegacia Classe "C", no Estado do Rio de Janeiro.

DTS-823 — 21-9-66 — Designa Paulo Meneses Machado (AC-1.290), Agregado, símbolo 7-C, para a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Material, da Divisão de Serviços Gerais, da Delegacia, classe "C", no Estado do Rio de Janeiro.

DTS-839 — 26-9-66 — Designa Nilce Fonseca de Souza (AC-1.664), Oficial de Administração, nível 16-C, para a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Registro e Cadastro, da Divisão de Fiscalização e Arrecadação, da Delegacia, classe "C", no Estado do Rio de Janeiro.

DELEGACIA ESTADUAL DE MINAS GERAIS

DTS-1.331 — 21-9-66 — Designa Hugo Cadete (AC-40.860), Redator, nível 19-A, para a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Material, da Divisão de Serviços Gerais da DR-MG.

DTS-1.332 — 21-9-66 — Designa Maria Aparecida Magalhães Silberschneider (AC-2.602), Oficial de Administração, nível 16-C, para a função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregada da Turma de Controle de Bens Móveis e Utensílios da Seção de Material, da Divisão de Serviços Gerais, da DR-MG.

Relação OSD nº 2.963

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

DTS-69 — 23-9-66 — Dispensa, a pedido, Luiz Cantisano (AC-5.225), Médico, nível 22, do cargo em comissão, símbolo 1-F, de Assistente-Técnico, do DAM.

DTS-67 — 22-9-66 — 1º) Dispensa Maria das Neves Barros (AC-9.354), Escriturário, nível 10, da função gratificada, símbolo 4-F, de Secretária do Diretor-Geral do DAM; 2º) Designa para exercer a referida função, Neuzza Peres da Cunha (AC-2.642), Oficial de Administração, nível 16-C.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

DTS-6 — 5-10-66 — Dispensa Maria de Lourdes Gomes Faria (AC-11.184), Assistente-Social, nível 22-C,

de Chefe da Seção de Pesquisas, Estudos e Normas Técnicas, da Divisão de Serviço Social do DSS.

DTS-7 — 6-10-66 — Designa Maria Sylvia Cyrino Peralva (AC-13.939), para a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Pesquisas, Estudos e Normas Técnicas, da Divisão de Serviço Social, do DSS.

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

DTS-85 — 6-10-66 — 1º) Dispensa Clausen Pinto Bonifácio (AC-28.610), Chefe Encarregado da Turma de Registro de Locação (DAP-SAP-GB), do DAP; 2º) Designa Pery de Castro Alves (AC-26.328), para exercer a referida função.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

PORTARIAS DE 11 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente do Instituto na forma da Portaria MTPS-085, de 10.2.65, artigo 2º, alínea d, resolve:

Nº 64.582 — De acordo com o expediente da Comissão de Promoção, promover por antiguidade a contar de 30.9.63, do nível 16-A para o nível 12-B, da série de classes de Agente Social, código P-1901, o servidor Sebastião Cabral mat. 14.799, na vaga decorrente da exoneração de Jorge Moises, mat. 13.419.

Nº 64.589 — De acordo com o expediente da Comissão de Promoção, promover, a partir de 31.12.63, do nível 12-A para o nível 14-B da série de classes de Oficial de Administração, código AF-281, os servidores abaixo mencionados e nas vagas especificadas:

Merecimento

Ruth Carneiro da Cunha Alvega, mat. 12.556 — na vaga decorrente da promoção de Célia Martins Alvim, mat. 453.

Noêmia V. Roque Woiter matrícula nº 2.213 — na vaga decorrente da promoção de Geraldina Bello de Oliveira, mat. 595.

Yeda Therezinha Rivers Machado, mat. 13.409 — na vaga decorrente da aposentadoria de Sylviano R. Rangel Moreira, mat. 10.611.

Ruth Louzada Junqueira, mat. 1.810 — na vaga decorrente da aposentadoria de Regina Braga mat. 158.

Antiguidade

Carmen Rodrigues Baxter, matrícula 1.667 — na vaga decorrente da promoção de Leonor de Cunto Amado mat. 1.599.

Daniel Bellot, mat. 1.327 — na vaga decorrente da aposentadoria de Arthur Camilo dos Passos, mat. 1.721.

O Presidente do Instituto na forma da Portaria MTPS-085, de 10.2.65, artigo 2º, alínea d, tendo em vista o que consta do processo NM 409 P.24.211-66 resolve:

Nº 64.590 — Retificar a Portaria número 64.086, de 5.8.66, a fim de considerar o Cirurgião-Dentista, amparado pela Lei 4.069-62, Osmar Ferreira Duque nº 17.064, designado para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Clínica Odontológica 3-F, da Divisão de Assistência Médica Estadual, subordinada ao Hospital Ipiranga, Estado de São Paulo.

O Presidente do Instituto na forma da Portaria MTPS-085, de 10.2.65, artigo 2º, alínea d, tendo em vista o que consta da carta número 1929-6200 de 4.10.66, da Delegacia no Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Nº 64.591 — Dispensar, a pedido, o Fiscal de Previdência nível 18-B, Roberto José Rodrigues Filho, número

1.365, da função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização da Divisão de Arrecadação e Fiscalização da Delegacia em referência.

Nº 64.592 — Designar o Escriturário, nível 10-B, Azamor Cunha dos Santos nº 3.064, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização, 4-F, da Divisão de Arrecadação e Fiscalização da Delegacia em referência em caráter precário e com possibilidade de alteração de símbolo quando da concretização do estudo pelos órgãos competentes de Classificação de Cargos, na forma da RJ-1.464, de 1965 (RS-144-65).

O Presidente do Instituto, na forma da Portaria MTPS-085, de 10 de fevereiro de 1965, art. 2º, alínea d, tendo em vista o que consta da carta nº 1.927-6.190, de 4-10-66, da Delegacia Estadual no Rio de Janeiro, resolve:

Nº 64.593 — Dispensar, a pedido, a Atendente, nível 7, Gabriela Meêdes Azevedo, nº 2.988, da função de Chefe da Secretaria da Procuradoria da Delegacia em referência.

Nº 64.594 — Designar a Escriturária, nível 8, Neise Saur Martinho, nº 3.963, para exercer a função gratificada de Chefe da Secretaria da Procuradoria Estadual correspondente ao símbolo 6-F, da Delegacia em referência.

O Presidente do Instituto, na forma da Portaria MTPS-085, de 10 de fevereiro de 1965, art. 2º, alínea d, tendo em vista o que consta do processo NM 463 P.28.141-66, resolve:

Nº 64.595 — Dispensar o Médico, nível 21-A, Fernando Faustino Pôrto, nº 6.309, da função gratificada de Assistente do Diretor do Hospital General Mancel do Nascimento Vargas, Estado da Guanabara, face à sua nomeação para titular do referido Hospital.

Nº 64.596 — Designar o Médico, nível 22-B, Geraldo Castelar Pinheiro, nº 3.259, para exercer a função gratificada de Assistente do Diretor do Hospital General Mancel do Nascimento Vargas, Estado da Guanabara, correspondente ao símbolo 2-F, bem como para Substituto Eventual do titular do referido Hospital.

O Presidente da J.I. do Instituto, no uso de suas atribuições e tendo em vista o despacho do Exmo. Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos número 160-65, que acompanhou o processo MTPS 188.529-64, do Grupo de Trabalho do DASP, para a Previdência Social, resolve:

Nº 64.597 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei 1.711, de 28-10-52, Ivo Ribeiro, para exercer o cargo de Servente, código GL-104, nível 5, do Quadro de Pessoal. Parte Permanente, dsête Instituto, com lotação no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo, vago em virtude de desistência da concursada Nair da Costa. — Adolfo Bleyler, Presidente Substituto.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Relação DGD nº 78-66

Determinação de Serviço

DELEGACIA NA BAHIA

Nº 7.836, de 27 de setembro de 1966 — Exonera, a pedido, Adrião Bispo de Azevedo, 3.957, do cargo de Agente, 10-F, em Feira de Santana.

DELEGACIA NO CEARÁ

Nº 2.598, de 8 de setembro de 1966 — Dispensa Rinaldi Soares Torres, 12.220, da função de Informante — Habilitador, 12-F, na Agência em

do da função de Informante-Habilitador, 11-F.

DELEGACIA EM SÃO PAULO
37.552, de 29.9.66 — Dispensa, a pedido, a contar de 17.10.66, Edúe Joana Vergúnia Rodrigues Roméiro, 7.252, da função de Auxiliar-Técnico, 2-F, e a exerce no Serviço de Habilitação; 37.553, de 29.9.66 — Em substituição a DTS, 37.448-66, que é Maria Celso Siqueira, 7.253, para exercer o cargo de Agente, 3-C, em Matilha, dispensa-o da função de Encarregado de Setor de Acidentes de Trabalho, 12-F, que vinha exercendo na Agência em Lins.

(*) Relação DGD nº 53-66

Determinações de Serviço

DELEGACIA EM SANTA CATARINA

5.143, de 23.8.66 — Designa Maria das Dores Vieira da Silva, número 6.405, para exercer a função de Informante-Habilitador, 9-F, no Serviço de Perícias Médicas.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIA Nº 1.099 — DE 8 DE JULHO DE 1966

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 165, da Lei nº 3.807, de 25 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo;

Considerando o que consta do Documento nº 51.139-32, resolve:

Designar o Operador de Raio X, Nível 9, efetivo — Darcy Amaral — para operar habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, na Delegacia Regional Estadual de 2ª Classe de Niterói, tendo em vista o que preceitua o parágrafo 5º do artigo 1º do Decreto nº 43.185-58. — Antônio da Silveira Thomas — Presidente do C. A.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 210-66

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

Processos:

HBP. 13.571 — Alíx Ribeiro Moss — GB. — Indeferido o requerimento de fls. 2.

HBF. 7.146 — Hyllo D'Alencourt S. Oliveira — GB. — Indeferido o requerimento de fls. 32-33.

HBF. 14.867 — Cyríaco Vieira dos Anjos — GB. — Indeferido o requerimento de fls. 46, formulado por Mª Luiza dos Anjos.

HBF. 7.337 — Trajano Mussumeci — GB. — Indeferido o requerimento de fls. 32, formulado por Neusa Mussumeci.

HBF. 38.297 — Francisco Elias Gumald — Parana. — Indeferida a habilitação de fls. 2.

RESOLUÇÃO Nº 70 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, do Decreto-lei nº 2.365, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista

(*) — Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial (Seção I — Parte II) número 163, de 5.4.66, pág. 2.503.

o que dispõem as Instruções número 72-65, resolve:

Designar Adalberto Pereira da Cunha — Escriturário, nível 19 — matrícula nº 1.591.247, pelo número 5.528, para substituir Iacema dos Santos Jacintho — Escriturário, nível 8-A — matrícula nº 1.530.531, ponto nº 9.380, na Função Quantificada 4-F, de Chefe da Seção de Praticado e Arquivo (CP), da Divisão Imobiliária (DPI), do Departamento de Aplicação de Capital (DAC), nos seus impedimentos eventuais.

2. A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. — Flávio Mantz — Diretor.

Conselho Fiscal

PORTARIA DE 7 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente do Conselho Fiscal do IPASE, usando da atribuição que lhe confere a letra "g" do art. 12 do Regulamento Interno, resolve:

Nº 9 — Revogar a Portaria nº 5-85 de 4 de março de 1965 e designar o Oficial de Administração, nível "16", Lygia Cruz de Vasconcelos, matrícula nº 1.000.312, para substituir o Chefe da Secretaria, titular, Leonete Ica Correia Leal, nos seus impedimentos eventuais. — Sylvio Cavalotti de Oliveira, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Ata da 413ª Reunião

As deztoito horas do dia deztoite de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala "Paulo Lira", de sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Forés e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: — Virgílio José Afonso — Vice-Presidente — Alvacyr Ferreira, substituindo o Conselheiro Atilio Voltzen — Francisco Heidemann (Frei Mathias) — Florentino Sierra Filho, substituindo o Conselheiro Rômulo Vieira Machado — Joaquim Monteiro de Carvalho e Umar Penna Linhares, a 413ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, foi aprovada, sem emenda, a ata da reunião anterior — 412ª — e justificadas as ausências do Conselheiro Aloysias Sant'Anna Avila e seu suplente José Luiz Ferreira da Costa. O Senhor Presidente mandou ler o termo de posse do Conselheiro Suplente, Ary Pinto de Carvalho, que após empossado, tomou assento à mesa de reuniões, em substituição ao Conselheiro Célio Salles Barneri, que justificou sua ausência. — EXPEDIENTE: — Lido expediente do CRC — Minas Gerais, enviando um exemplar do seu Boletim número 1 e solicitando a colaboração do CFC. Louvados seu conteúdo e apresentação, a Presidência propôs que se oficiasse ao CRC — Minas Gerais, indagando a possibilidade de se tomar assumtaria para todos os Regionais. — ORDEM DO DIA: — O Presidente da Comissão de Contas, Conselheiro Virgílio José Afonso, leu os pareceres exarados por aquela Comissão, nos processos a seguir indicados: número 89 de 1966 — balançete do CFC, de julho de 1966; aprovado. Número 395 de 1963 — CRC — Rio Grande do Norte; prestação de contas de 1956; atendida a diligência, proposta pelo Tribunal de Contas da União, seja o processo remetido ao mesmo, o que foi aprovado. O Conselheiro Virgílio José Afonso relatou os processos a seguir indicados: número 241 de 1965 — CRC — Guanabara; jeton a conselheiros; homologada a concessão do jeton, para

a segunda semestre do corrente ano. Número 133 de 1964 — expediente do CRC, Minas Gerais; pagamento de anuidade, em caso transcritura de prestação. Tendo o profissional prazo para pagar sua anuidade até 31 de março e tendo solicitado "recesso transcritivo" em 9 de fevereiro, a ele cabia optar pelo pagamento da anuidade, ao CRC que mais lhe conviesse. O parecer foi aprovado. O Conselheiro Francisco Heidemann relatou os processos a seguir indicados: número 12 de 1961; CRC — São Paulo; suspensão a cobramento aprovada pelo Plenário, no processo criado, face ao novo expediente do Ministério da Educação e Cultura, seja revogado o despacho anterior,

conduzindo-se o fato novo ao CRC — São Paulo, isto é, o registro do Senhor Euner Abaldo Guidi foi restaurado, o que foi aprovado. Número 174 de 1961; expediente do CRC — Pernambuco, solicitando estabelecimento sobre o arquivo do extinto CRC-Paraná, tendo conhecimento da extinção do CRC-PB, e sua transcritura e incorporação — inclusive do material, móveis e utensílios — ao CRC-Pernambuco, não podendo ser não concordar que o CRC-Pernambuco pode dispor livre e plannamente do arquivo do extinto CRC-Paraná, o que foi aprovado. Número 167 de 1965; CRC-Guanabara; recurso em que se interessado Agostinho Lourival de Souza; pelo adferimento do recurso, e consequentemente manutenção da decisão do CRC-GB, o que foi aprovado. — INTERESSE GERAL:

— Com a palavra, o Presidente Eduardo Forés, para comunicar que tem recebido de Conselhos Regionais indagações sobre a tabela de emolumentos para o próximo exercício de 1967. A seu ver, a situação dos Conselhos e regular, não sendo necessidade de se aumentar a anuidade. Propunha, entretanto, de acordo com sugestões recebidas do CC. RR. CC. que se aumentassem de Cr\$ 800, para Cr\$ 1.000, os certificados de registro profissional. Submetido o assunto ao Plenário, foi ele aprovado. Sobre o assunto, ainda se manifestou, o Conselheiro Joaquim Monteiro de Carvalho, dizendo que é do seu conhecimento que alguns profissionais cobram dos clientes quantias superiores à taxa cobrada pelos CC. RR. CC. O Conselheiro Florentino Sierra Filho aventou a possibilidade de censurar, no impresso, o preço do certificado. O Presidente esclareceu que os certificados são feitos pelos próprios Regionais e que seria difícil para os mesmos exercer qualquer controle sobre os profissionais. Deveriam, sim, os Conselhos Regionais fazer publicações, informando a taxa cobrada, ao mesmo tempo em que se lembrasse aos profissionais, para que requererem os certificados, dentro do prazo legalmente estabelecido. O Conselheiro Joaquim Monteiro de Carvalho aconselhou a divulgação, em jornais e boletins das entidades patronais. A proposta do Presidente Eduardo Forés foi no sentido de que, em circular, se aconselhasse aos Regionais que oficiassem as Entidades de Classe, quanto ao tempo de fornecimento dos certificados de registro profissional e nessa circular, se mencionasse o seu custo. Caberia às Entidades, Sindicatos Patronais, Federações de Comércio e Indústria etc, informar seus associados sobre o assunto. A seguir, o Senhor Presidente comunicou ao Plenário, sua próxima viagem a Curitiba, em companhia do Consultor-Jurídico do CFC, a fim de tratar de assuntos atinentes ao Projeto número 2.461 de 1964 — unificação das categorias profissionais, — com o Relator da matéria Deputado Braga Ramos. Adiantou o Senhor

Presidente que, sobre o assunto, as perspectivas eram boas, principalmente após conversações que mantivesse com o Deputado A. Naldo Nogueira, autor do projeto, na Câmara. A seguir, o Senhor Presidente se referiu ao andamento das conversações, em torno da aquisição pelo CFC, de um andar, na Franklin Roosevelt, dando a palavra ao Conselheiro Virgílio José Afonso, integrante da Comissão especial, para tratar do assunto. Fez o Conselheiro uma longa exposição sobre o imóvel, quando ressaltou, detalhadamente, suas acomodações e instalações. O prego foi considerado razoável, tendo a Comissão apresentado uma proposta, que seria levada ao proprietário pelo Senhor Presidente Eduardo Forais. Acreditava e Senhor Presidente, que efetuado o negócio, o Conselho Federal teria uma sede a altura de suas necessidades e da sua projeção. A seguir, foi discutido o assunto das disponibilidades do CFC., bem como da forma de pagamento. O Senhor Presidente adiantou que, na próxima semana, seria entregue ao nosso Consultor Jurídico toda a documentação, referente a compra do imóvel. O Senhor Presidente, a seguir, se referiu à publicação recentemente feita pelo CFC., onde constavam a Legislação e Resoluções, referentes aos Conselhos de Contabilidade e cujo exemplar fora distribuído aos Senhores Conselheiros. Adiantou que estavam sendo encaminhados exemplares aos Conselhos Regionais e que o CFC. iria também encaminhá-los aos Ministerios, Biblioteca Nacional, a Confederação das Profissões Liberais, Institutos de Previdência e órgãos congêneres. O Conselheiro Joaquim Monteiro de Carvalho propôs que se oficiasse aos Conselhos Regionais, aconselhando-os a remeterem um exemplar ao Contador-Geral do Estado, bem como às bibliotecas estaduais e municipais. Ainda com a palavra o Conselheiro Joaquim Monteiro de Carvalho que afirmou comparecera, como convidado e mero observador, a uma reunião na Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo, para debates em torno do Código de Processo Civil. O Presidente dos trabalhos pediu fosse comunicado ao Presidente Eduardo Forais que a próxima reunião seria a 22 de setembro próximo e deveria contar com sua presença, bem como de representantes de outras profissões liberais. A reunião seria na sede da Ordem dos Advogados, no Estado de São Paulo, quando o Professor Nelson Amaral Santos, catedrático de Processo Civil pronunciaria uma conferência. O Presidente Eduardo Forais prometeu estar presente, afirmando que na 1ª Assembléa estivera presente e que entregara o assunto a apreciação e ao estudo do Conselheiro Theobaldo de Freitas Leitão, que está colhendo impressões e subsídios para oferecer um trabalho fundamentado, que virá ao Plenário do CFC. e que deverá ser apresentado a Assembléa acima referida, como matéria elaborada pelo C.F.C. O Conselheiro Joaquim Monteiro de Carvalho trouxe esclarecimentos do Conselheiro Theobaldo de Freitas Leitão, sobre o seu trabalho, que está sendo cuidadosamente elaborado, para apresentação ao CFC. A seguir, o Conselheiro Joaquim Monteiro de Carvalho apresentou uma proposta, no sentido de se estudar a possibilidade de se fundar o Conselho Nacional das Profissões Liberais. Era uma idéia, que lançava, uma vez que os problemas das várias profissões eram comuns. Já, Conselho seria formado pelos Presidentes dos Conselhos Federais das Profissões Liberais: Contabilidade, Medicina, Química, Engenharia, Advogados, etc.

sob a Presidência, em rodizio, de cada um dos Conselhos. Quando a Presidência coubesse, por exemplo, ao Conselho de Contabilidade, a sede seria aqui. O Presidente Eduardo Forais, com a palavra, esclareceu que já tivera essa idéia, anteriormente, em reunião com Presidentes dos Conselhos de Química, Farmácia, Economistas e Medicina. Sugeriu entendimentos permanentes para debater objetivos comuns. O assunto foi ventilado, ao ensejo da discussão em torno da Lei número 4.320 de 1964. O Senhor Presidente informou que iria encaminhar o assunto ao Consultor Jurídico do CFC., a respeito da redação de um memorial, propondo o Conselho Nacional das Profissões Liberais. A seguir, usou da palavra, ainda, o Conselheiro Joaquim Monteiro de Carvalho que fez uma exposição sobre as festividades em homenagem a Carlos de Carvalho, havidas em Rio Claro, Estado de São Paulo, quando representou a Presidência do CFC. Foi grande a acolhida aos representantes do CFC., contando as festividades também com o Presidente do CRC-Paraná — Walberto Steiner. Presente, também, o Conselheiro do CFC. Theobaldo de Freitas Leitão, que, sendo natural de Rio Claro, foi o orador que falou em nome do CFC. O Senhor Presidente, finalmente, comunicou ao Plenário que, na próxima reunião, — dia 9 de setembro — traria o estudo sobre padronização dos orçamentos dos Conselhos Regionais. O trabalho estava sendo elaborado pela Contadoria do CFC., e seria distribuído na véspera da reunião, a fim de que os Senhores Conselheiros pudessem bem apreciar a matéria. Afirmou o Senhor Presidente ser este o momento oportuno, para se ventilar o assunto, uma vez que os Conselhos Regionais estavam em vésperas de elaborar os seus orçamentos. E nada mais havendo que tratar, foi encerrada a reunião às vinte e duas horas, sendo lavrada por mim — Secretário Silvio Romero Cavalcanti Coutinho, a presente ata, que, após lida e aprovada em Plenário, será assinada por mim e pelo Presidente Eduardo Forais.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

Relação CFC nº 79-66

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea D, do Artigo 23, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 388, de 1º de agosto de 1963, alterada pela MTPS nº 711, de 19 de agosto de 1964, resolve:

Portaria nº 739 de 4 de outubro de 1966 — Exonerar, a pedido, Dennis Best Nicholls, Auxiliar de Escritório, N.S. 19, matrícula nº 6.468, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU lotado na Sede da Delegacia Estadual em Alagoas, a partir de 30 de agosto de 1966, conforme consta do Processo SAMDU nº 11.554-66.

Portaria nº 743 de 23 de setembro de 1966 — Retificar na Portaria número 642, de 28 de julho de 1966, publicada no Diário Oficial de 10 de agosto de 1966 e Boletim de Serviço nº 160-66 que exonerou Maria Candelária Coelho Botelho, da Série Profissional de Telefonista, onde se lê: a partir de 3 de junho de 1966, leia-se: a partir de 11 de julho de 1966, conforme consta do Processo SAMDU nº 9.693-66.

Portaria nº 744 de 23 de setembro de 1966 — Retificar na Portaria número 643, de 28 de julho de 1966, publicada no Diário Oficial de 10 de agosto de 1966 e Boletim de Serviço

nº 160-66, que exonerou Jorge da Silva Borges, da Série Profissional de Telefonista, onde se lê: a partir de 3 de junho de 1966; leia-se: a partir de 11 de julho de 1966, conforme consta do Processo SAMDU número 9.693-66.

Portaria nº 745 de 23 de setembro de 1966 — Fazer constar na Portaria nº 472, de 3 de junho de 1966, que exonerou José Lopes Rezende, da Série Profissional de Atendente, "a partir de 11 de julho de 1966," conforme consta do Processo SAMDU nº 9.693 de 1966.

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea C, do Artigo 23, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 388, de 1º de agosto de 1963, alterada pelas MTPS números 711, de 19 de agosto de 1964 e 193 de 9 de abril de 1965, resolve:

Portaria nº 751, de 29 de setembro de 1966 — Designar Maria Helena de Souza Campos, Auxiliar de Escritório,

N. S. 8, matrícula nº 7.103, para exercer a função de Confiança de Encarregada da Turma de Análise, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento da D.A.M. S-1-C, conforme consta do Processo SAMDU número 11.539 de 1966.

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea D, do Artigo 23, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 388, de 1º de agosto de 1963, alterada pelas MTPS nºs 711 de 19 de agosto de 1964 e 193 de 9 de abril de 1965, resolve:

Portaria nº 750 de 30 de setembro de 1966 — Dispensar, a pedido, Tânia Cavalcanti Perelman, Auxiliar de Escritório, N.S. 19, matrícula número 4.103 na função de Confiança de Encarregada da Turma de Análise, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento da D.A.M. S-1-C, conforme consta do Processo SAMDU número 11.539-66.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL Comissão Executiva

ACÓRDÃO Nº 2.255

Autuados: Abel Wanderley e outros.
Recorrente "ex-officio": Segunda Turma de Julgamento.
Processos: A.I. nº 591-56 — A.I. 50-53 — Estado de Pernambuco.

Nega-se provimento a recurso "ex-officio" de decisão que considerou improcedente processo fiscal, desde quando o fato impugnado tinha apoio em interpretação resultante de circular oficial do próprio IAA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados Abel Wanderley e outros, todos do Estado de Pernambuco, por infração aos artigos 42 e seus §§ 1º e 2º do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39 e recorrente "ex-officio", a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que os fatos apurados no auto de fls. não podem ser tidos como infragentes da lei, por que praticados com base em permissão constante de Circular do próprio Instituto do Açúcar e do Alcool, a qual facultava aos comerciantes substituir a nota de entrega pela nota fiscal, de modelo oficial;

Considerando os pareceres constantes do processo e o pronunciamento desta Comissão Executiva, em caso idêntico, (processo fiscal A.I. número 50-53, do Estado de Pernambuco);

Considerando o mais que do processo consta.
Acordam, por unanimidade os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool em negar provimento ao recurso "ex-officio", para, confirmando a decisão de primeira instância, considerar o auto de infração improcedente. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis., — Juarez Marques Pimentel, Presidente Substituto. — Francisco da Rosa Oiticica, Relator.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Parecer do Dr. Procurador: "Pela confirmação da decisão de 1ª instância, que bem apreciou a hipótese. — Em 10-12-64 — Leal Guimarães".

ACÓRDÃO Nº 2.253

Recorrente: Cia. Agrícola Baixa Grande (Usina Santo Amaro).

Recorrida: Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A.I. nº 537-60 — Estado do Rio de Janeiro.

Não deve ser conhecido o recurso apresentado fora de prazo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a Cia. Agrícola Baixa Grande, proprietária da Usina Santo Amaro, sítio em Campos, Estado do Rio de Janeiro, por infração aos arts. 2º, 3º, 6º e 65 do Decreto-lei nº 1.831-39 e recorrida, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a autuada tomou conhecimento do Acórdão nº 7.250, em 9-6-66;

Considerando que, somente em 31 de julho de 1964 apresentou recurso voluntário ao mesmo;

Considerando tudo mais que dos autos consta.

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool em decidir pelo não recebimento do recurso interposto, por intempestivo. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Maria Nogueira, Presidente. — Juarez Marques Pimentel, Relator.

Fui presente: Rodrigo Queiroz Lima, Procurador.

Praxe do Dr. Procurador
"Pelo não conhecimento do recurso interposto e autuados em apenso na forma do parecer retro da Divisão Jurídica.

Em 12-7-66. — Paulo Pimentel Beilo, Procurador Geral".

ACÓRDÃO Nº 2.257

Autuada: Importadora Tabatinguera Ltda.

Recorrente: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A.I. nº 160-54 — Estado de São Paulo.

Malla de valor reduzido não justificada, quando for o caso, as despesas com a localização do autuado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Importadora

dora Tabatinguera Ltda. estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, por infração aos arts. 1º e 2º e seus parágrafos, 4º e alínea a do parágrafo único do art. 6º todos do Decreto-lei nº 5.998-43, e recorrente, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que os elementos constantes do processo demonstram que a autuada não foi localizada;

Considerando que o valor reduzido da multa (Cr\$ 2.000) não justifica os ônus decorrentes das diligências para a localização da firma autuada;

Considerando as razões apresentadas pela Divisão Jurídica,

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, em decidir pelo arquivamento provisório do processo, tendo em vista a impossibilidade da localização da firma autuada. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Maria Nogueira, Presidente. — Juarez Marques Pimentel, Relator.

Fui presente: Rodrigo Queiroz Lima, Procurador.

Pracecer do Dr. Procurador

“O artigo 14 da Lei nº 3.520, de 30 de dezembro de 1958, determina o arquivamento dos processos cujo valor em litígio, não seja superior à Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) em qualquer fase administrativa ou judiciária em que se encontre o feito.

Não vejo entretanto como se aplicar a norma referida, no caso em tela tendo em vista ser a multa a que foi condenada a autuada de Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros).

Há no entretanto no processo outro motivo que impõe seu arquivamento ou seja não se saber do paradeiro do autuado.

Assim opino pelo arquivamento do processo. — Paulo Pimentel Bello, Procurador Geral”.

Primeira Turma de Julgamento

ACÓRDÃO Nº 9.354

Autuado: José Cândido da Silva. Autuantes: Vicente do Amaral Gouveia e outros.

Processo: A.I. nº 35-60 — Estado de Pernambuco.

Considera-se clandestino, o açúcar encontrado desacompanhado da devida documentação, nos termos do art. 60, letra b, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado o Sr. José Cândido da Silva, comerciante, estabelecido em Recife, Estado de Pernambuco, por infração ao art. 40 c/c a letra b, do art. 60 e art. 41 todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, sendo autuantes, Vicente do Amaral Gouveia e outros fiscais deste IAA, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a Fiscalização do IAA lavrou o presente auto de infração, por ter encontrado em poder de José Cândido da Silva, 5 sacos de açúcar, acompanhados de uma nota de remessa sem nenhum valor, pois se encontrava com rasuras e emendada no número de sacos, de 5 para 15 e também não inutilizada com a palavra “recebida” sendo apreendido o referido açúcar;

considerando que a infração está materialmente provada e que o processo correu à revelia,

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. José

Wamberto, Presidente, Arrigo Faicone e João Agripino Maia Sobrinho, Relator, em julgar procedente o auto de infração, condenando o autuado a perda do açúcar encontrado em situação irregular, nos termos do art. 60, letra b, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, absorvidas por esta, as penalidades dos arts. 40 e 41 do mesmo diploma legal. Intime-se, registre e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis.

— José Wamberto, Presidente. — João Agripino Maia Sobrinho, Relator. — Mário Pinto Campos.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Parecer do Procurador: “Pela procedência na forma do parecer.

Em 26 de fevereiro de 1962. — Leal Guimarães”.

ACÓRDÃO Nº 9.255

Autuado: Paulo de Castro.

Autuantes: Francisco Martins Vras e outro.

Processo: A.I. nº 79-64 — Estado de Minas Gerais.

Açúcar apreendido, desacompanhado dos documentos fiscais, e clandestino.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado o Sr. Paulo de Castro, comerciante, estabelecido na cidade de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, por infração ao art. 60, letra b, c/c o disposto nos arts. 40 c/c 42 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, sendo autuantes, Francisco Martins Vras e Paulo Herédia de Sá, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a firma comercial de propriedade do Sr. Paulo de Castro, situada na Cidade de Nepomuceno, em Minas Gerais, foi autuada pela Fiscalização do IAA, por ter encontrado em seu poder 9 sacos de açúcar tipo cristal, sendo 1 de produção da Usina Ariadópolis, 6 da Usina Rio Grande e 2 da Usina Sant'Ana, na safra de 59-60, sem a cobertura dos documentos fiscais, infringindo, assim os arts. 40 ou 42 c/c a letra b do artigo 60, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39;

considerando que, em suas alegações de defesa, a autuada confessa a infração cometida;

considerando os pareceres da Procuradoria Regional e da Divisão Jurídica, cujas conclusões adota,

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. José Wamberto, Presidente, Arrigo Faicone e João Agripino Maia Sobrinho, Relator, em julgar procedente o auto de infração, para tornar efetiva a apreensão do açúcar encontrado em situação irregular, nos termos do artigo 60 letra b, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, absorvida por esta, as cominações dos arts. 40 ou 42, do mesmo diploma legal. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis.

— José Wamberto, Presidente. — João Agripino Maia Sobrinho, Relator. — Mário Pinto Campos.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Parecer do Procurador: “Pela procedência.

Em 25 de junho de 1964. — Leal Guimarães”.

ACÓRDÃO Nº 9.356

Autuada: Usina Santa Isabel Limitada.

Autuantes: Cleaulho Denys Santiago e outros.

Processo: A.I. nº 713-66 — Estado do Rio de Janeiro.

Comprovadas as infrações aos arts. 38 c/c e 36 § 3º do Decreto-lei nº 1.831, julga-se procedente o auto de infração, lavrado por inobservância aos referidos dispositivos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Usina Santa Isabel Ltda. proprietária da Usina do mesmo nome, sita em Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, por infração aos arts. 38 e 33 § 2º, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, sendo autuantes, Cleaulho Denys Santiago e outros fiscais deste IAA, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a Fiscalização do IAA lavrou o auto de fls. 1, por ter verificado que a Usina Santa Isabel Ltda., do Estado do Rio de Janeiro dera saída de seu depósito, a 178 partidas de açúcar acompanhadas de notas de remessa de 2ª saída, com rasuras e irregularidades;

considerando que, embora intimada, a autuada não apresentou defesa;

considerando que a infração foi praticada, pois a nota de remessa, de modelo estabelecido pelo IAA, deve ser

preenchida em todos os seus campos, sob pena de ser considerada sem nenhum valor;

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Senhores José Wamberto, Presidente, Arrigo Faicone e João Agripino Maia Sobrinho, Relator, em julgar procedente o auto de infração, para condenar a Usina autuada a multa de Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros) por nota de remessa irregular, no total de Cr\$ 4.356.000 (trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), nos termos do artigo 38, c/c o art. 36, § 3º, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis.

— José Wamberto, Presidente. — João Agripino Maia Sobrinho, Relator. — Mário Pinto Campos.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Parecer do Procurador: “Pela procedência nos termos do parecer de fls. 11.

Em 20 de outubro de 1961. — Leal Guimarães”.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 50-66

Publicado no *Diário Oficial* em 27 de setembro de 1966.

Obra: Estudos Geotécnicos, Projeto e Cálculo Estrutural, na Rodovia BR-452-GO, antiga BR-54: trecho Itumbiara — Rio Verde, subtrecho Itumbiara — Santa Bárbara.

Retificação

Capítulo IX, item 24, onde se lê: alínea e; leia-se: alínea c.

Entre o Parágrafo único e o item 22, inclua-se: Capítulo VIII — Reajustamento.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 51-66

Publicado no *Diário Oficial* de 23 de setembro de 1966.

Rodovia: BR-153-GO (antiga BR-14).

Trecho: Céres — Anápolis.

Subtrecho: Jaraguá — Céres.

Retificação

Capítulo I, item 3, alínea d, onde se lê: Capítulo X, etc. ... leia-se: Capítulo I, etc. ...

Capítulo IX, item 25, onde se lê: item 21, etc. ... leia-se: item 20, etc.

Capítulo IX, item 28, § 2º, onde se lê: rescisão, etc. ... leia-se: resolução, etc. ...

Onde se lê: Capítulo XII e Capítulo XIII; leia-se: Capítulo X e Capítulo XI.

CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS EDITAIS NºS 53 e 54-66

Rodovia: BR-101-BA (antiga BR-5)

Trechos: Divisa ES-BA — Buerarema — e Buerarema — Feira de Santana.

Subtrechos: Mucuri — Buerarema e Buerarema — Rio Preto.

Serviços: Estudos geotécnicos, projetos e cálculos estruturais.

Capítulo II, item 7, § 1º, onde se lê: alínea a, etc. ...; leia-se: alíneas a e b.

SELEÇÃO PÚBLICA — EDITAL Nº 55-66

Publicado no *Diário Oficial* de 22 de setembro de 1966.

Obra: Seleção Pública para exploração de serviço de transporte coletivo entre Rio de Janeiro (RJ) e Brasília (DF).

Retificação

Capítulo V, item 1, onde se lê: ... máximo e reclamáveis etc. ...; leia-se: mínimo e reclamáveis etc. ...

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL Nº 58-66

Publicado no *Diário Oficial* de 26 de setembro de 1966.

Rodovia: BR-316-PI (antiga BR-52-PI).

Trecho: Terezina (km. 0) — Valença do Piauí (km. 314).

Subtrecho: Terezina — Barra Duro (km. 0,40) — 316-PI — 13.

Retificação

Capítulo VII, item 18, onde se lê: Cr\$ 968 x 109, etc. ...; leia-se: Cr\$ 968 x 106, etc. ... (novecentos e sessenta e oito cruzeiros vezes dez elevada a sexta potência).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1-66

Restaurante Universitário

Ata da reunião da Comissão de Concorrência nº 1-66, no processo relativo à construção do Restaurante Universitário da U. F. J. F., realizada aos 23 de setembro de 1966.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e seis, às quatorze horas, na sede da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, à Rua Benjamin Constant, a Comissão designada pelo Magnífico Reitor pela Portaria nº 87-66, sob a Presidência do Professor Waldir de Freitas, Diretor do Departamento de Administração da Reitoria e dos demais membros,

Professores Edelo Abraham Assad e Lauro Coelho de Andrade, Luiz Fernando Surerus, Engenheiro da Universidade a Hamleto Mazócoli, Chefe da Secretaria da Reitoria da U. F. J. P., e na presença dos interessados que assinam esta ata, realizou-se a reunião destinada a dar publicidade à relação dos concorrentes, examinar as propostas das firmas inscritas, Construtora Vankur Limitada, Companhia Industrial e Construtora "Pantaleone Arcuri", Paulo Brandão & Companhia Limitada e Construtora Safira Limitada, bem como indicar as vencedoras da concorrência no nos termos da legislação em vigor.

— Examinadas, detidamente, as propostas e o mapa comparativo elaborado, a Comissão, unanimemente, indica, ao Magnífico Reitor, como vencedora da concorrência, a firma Construtora Vankur Limitada, e, em segundo e terceiros lugares, respectivamente, as firmas Paulo Brandão & Companhia Limitada e Companhia Industrial e Construtora "Pantaleone Arcuri". A classificação das firmas foi feita em obediência ao disposto no número 22, do item IX, do edital de concorrência, cujos preços para a realização da obra apresentados pelas firmas citadas foram os seguintes: Construtora Vankur Limitada. — preço global — Cr\$ 67.498.500 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos cruzeiros); Paulo Brandão & Companhia Limitada — preço global de Cr\$ 69.920.000 (sessenta e nove milhões e novecentos e vinte mil cruzeiros) e Companhia Industrial e Construtora "Pantaleone Arcuri" — preço global de Cr\$ 87.403.735 (oitenta e sete milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros).

— Todas as firmas ofereceram prazo igual de 180 (cento e oitenta) dias para a realização da obra, nos termos do edital de concorrência.

— Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes. — Eu, *Hamleto Mazócoli*, Secretário da Comissão datilografei esta ata que assino. — *Waldir de Freitas*. — Por Paulo Brandão & Cia. Ltda., *Roberto Ribeiro de Almeida*. — Pela Construtora Vankur Ltda., *Kurt Zoet*. — *Luiz Fernando Surerus*. — *Edelo Abraham Assad*. — *Lauro Coelho de Andrade*. — *Hamleto Mazócoli*.

Faculdade de Medicina

Ata da Reunião da Comissão de Concorrência para publicação e julgamento das propostas e classificação dos concorrentes, realizada no primeiro dia de setembro de 1966.

Ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e seis, às quinze horas, na sede da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora, à Rua Catulo Brevilieri, s/n, sob a presidência do Sr. Nicolau Henrique Kleinberg com a presença dos demais membros da Comissão srs. Dr. Waldemar dos Santos Basto e Walmyr Paes Lima de Oliveira e presente o representante da firma que assina esta ata, foram abertos os trabalhos desta reunião marcada na reunião do dia primeiro de setembro de mil novecentos e sessenta e seis, para publicação e julgamento das propostas e classificação do concorrente, nos termos da legislação em vigor. Examinada, detidamente, pela Comissão a proposta da firma em condições de concorrer e dada publicidade à mesma proposta a Comissão de Concorrência, unanimemente à vista do mapa comparativo, classifica, em primeiro lugar e pelo valor global de Cr\$ 20.939.600 (vinte milhões, seicentos e oitenta e oito mil cruzeiros) a firma Construtora Instaladora "Itac" Ltda. Não havia firmas para

serem classificadas em segundo e terceiro lugares. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata. Eu, *Cerise Quirico Tasca*, Secretária da Comissão datilografei esta ata que assino.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura

EDITAL

Edital de Concorrência Pública para Realização de Inventário da População Cafeeira e Levantamento de Outros Aspectos nos Estados do Paraná, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo, e com o Emprego de Aerofotogrametria e Fotointerpretação.

O Instituto Brasileiro do Café, pelo seu Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura — GERCA —, faz público, para conhecimento dos interessados, que no dia 27 do mês de outubro de 1966, às 15 horas, à Avenida Rodrigues Alves número 129, sala 901, a Comissão de Concorrência Pública, presidida pelo Senhor Luiz Lebre Pereira das Neves, receberá propostas para realização, de acordo com as condições constantes do presente Edital, de inventário da população cafeeira e levantamento de outros aspectos nos Estados do Paraná, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo, com a utilização da aerofotogrametria e fotointerpretação.

1. Das propostas

1.1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou coletiva que satisfaça às condições estabelecidas no presente Edital;

1.2. Não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas;

1.3. Cada concorrente, no dia e hora acima fixados, deverá apresentar sua proposta em dois invólucros separados, fechados e lacrados, contendo, em sua parte externa e frontal, além do nome da firma, os seguintes dizeres:

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ
Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura

— GERCA —

Concorrência Pública — Edital número Rio de Janeiro — GB

1.4. O primeiro invólucro deverá conter os seguintes documentos:

1.4.1. Relação abreviada, em duas vias, dos documentos contidos nesse "primeiro invólucro", na ordem em que são pedidos no presente Edital;

1.4.2. Certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7.12.39, referente à nacionalização do trabalho (lei dos dois terços);

1.4.3. Prova de existência legal da firma proponente (Contrato Social devidamente registrado);

1.4.4. Em se tratando de sociedades anônimas, exemplares dos Estatutos e da última ata de eleição da Diretoria, devidamente registrados;

1.4.5. Prova de quitação com o Imposto Sindical;

1.4.6. Certidão negativa de débito perante o Imposto de Renda;

1.4.7. Prova de quitação com os demais impostos federais, estaduais e municipais;

1.4.8. Certidão a que se refere o Decreto Lei nº 2.756, de 9.11.40 (quitação do empregador com o Institu-

to de Previdência a que for devida a sua contribuição);

1.4.9. Prova de idoneidade financeira fornecida, pelo menos, por dois estabelecimentos bancários cujo capital seja igual ou superior a Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros);

1.4.10. Prova de cumprimento da exigência contida no nº 3 do Artigo 168, da Constituição da República, pela forma indicada no artigo 3º do Decreto nº 59.42, de 8.4.61;

1.4.11. Guia de recolhimento do depósito no valor de Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) junto ao Banco do Brasil S.A. Esse depósito garantirá, como caução de licitação, a inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor do IBC-GERCA se o proponente, escolhido e aceito, recusar-se a assinar o contrato ou se, quando para isso for convidado, não comparecer no prazo previamente marcado. O depósito poderá ser levantado pela firma proponente vencedora, trinta dias após a assinatura do contrato de compra e venda, e pelas demais firmas após a homologação da Concorrência;

1.4.12. Prova de inscrição, nos termos do art. 12 do Decreto nº 57.271, de 16.11.65, na Comissão Nacional de Estímulo à Estabilização de Preços (CONEP), conforme instruções constantes da Resolução nº 273, de 24.5.63, publicada no *Diário Oficial* de 13.7.63;

1.4.13. Título de eleitor dos representantes da firma proponente, na forma das alíneas "c" e "e", do artigo 33 da Lei nº 2.550, de 25.7.55;

1.4.14. Prova de quitação com o Serviço Militar dos responsáveis pela firma, e, sendo estrangeiros, apresentação da Carteira modelo 19;

1.4.15. Prova de registro nos termos da Lei nº 930, de 8-12-46, na Diretoria do Serviço Geográfico, para execução de serviços de acrolevanteamento;

1.4.16. Prova de idoneidade técnica do proponente, através da indicação de trabalhos realizados;

1.5. Todos os documentos acima mencionados deverão ter data do corrente ano, salvo aqueles de caráter permanente, e serem emitidos pelas respectivas repartições nas cidades onde as sedes das firmas proponentes se acham instaladas, à exceção daqueles em que, expressamente, seja indicado outro local.

1.6. O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada, em 3 (três) vias, em papel formato de ofício, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número do Edital de Concorrência, o preço e as condições para execução do serviço pretendido.

2. Do recebimento das propostas

2.1. Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

2.1.1. O recebimento das propostas será no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão julgadora da Concorrência e na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir. As propostas serão numeradas de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão. Em seguida, terá início a abertura, primeiramente, dos invólucros que contenham documentos.

2.1.2. No caso de eliminação do proponente, pela verificação, após a abertura do primeiro invólucro e exame dos documentos, de que os mesmos não satisficem às exigências do presente Edital, não será aberto o segundo, que será devolvido, mediante recibo, mencionando o motivo da exclusão.

2.1.3. Após as eliminações eventuais, serão abertos, pela Comissão, os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos.

2.1.4. Os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos.

2.1.5. Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada, da qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado, devendo a mesma ser aprovada pela Comissão e todos os proponentes.

2.1.6. Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

2.1.7. Toda e qualquer declaração deverá constar, obrigatoriamente, da Ata, ficando sem o direito de fazê-lo, posteriormente, ou de qualquer recurso contra o processo de abertura, tanto os proponentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas dos invólucros.

3. Da classificação

3.1 Não serão tomadas em consideração as propostas:

3.1.1. Que contiverem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial ou encerrarem condições tidas como essenciais escritas, porém, à margem;

3.1.2. Que não se conformarem com as condições do presente Edital;

3.1.3. Que não forem feitas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta encaminhará a Atas lavradas e os demais documentos ao Presidente do IBC, dentro de 10 (dez) dias, com um relatório onde salientará qual a proposta mais vantajosa para a decisão.

3.3. Antes de qualquer decisão, serão os quadros das propostas publicadas, na íntegra, no *Diário Oficial* da União, para conhecimento dos interessados.

4. Da caução

4.1. A participação na Concorrência depende do depósito da caução na forma já estabelecida.

4.1.1. Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério estabelecido neste Edital, as cauções serão devolvidas, mediante requerimento dos interessados ao Presidente do IBC, exceção feita a caução correspondente à firma declarada vencedora que ficará em poder do IBC-GERCA, como garantia da assinatura do contrato.

5. Do pagamento

5.1. Será declarada vencedora a proposta que a critério da Comissão, apresentar maior vantagem para o IBC-GERCA, levando em consideração o preço proposto em conexão com as condições de execução do serviço.

5.2. Reserva-se à Comissão designada o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, mediante justificativa em Ata.

5.3. Quaisquer das exigências constantes do presente Edital, quando não atendidas ou atendidas insuficientemente, poderão resultar em desclassificação do concorrente.

5.4. No caso de haver mais de uma proposta classificada como vencedora, o IBC-GERCA será o árbitro exclusivo para decidir por um ou mais dos proponentes.

5.5. É reservado ao Presidente do IBC, o direito de tornar sem efeito a Concorrência realizada, se assim julgar conveniente, não cabendo a quaisquer dos concorrentes direito a indenização.

6. Das condições para execução do serviço

6.1. Objetivos

6.1.1. Os trabalhos de que trata o presente Edital têm por finalidade o

levantamento da população cafeeira, a determinação da área ocupada por cafezeiros e sua localização nos Estados do Paraná, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo e a obtenção de outras informações de interesse da política cafeeira, com aplicação da aerofotogrametria e fotointerpretação.

6.1.2. As informações sobre os elementos, aspectos e características consultados deverão ser, de acordo com as peculiaridades próprias de cada caso, qualificadas e/ou quantificadas de forma clara e com o mais alto grau de precisão que permitam os meios a serem utilizados nas pesquisas.

6.1.3. O serviço deverá compreender, especificamente, os seguintes itens:

6.1.3.1. Delimitação e avaliação das áreas ocupadas por cafezeiros.

6.1.3.2. Cálculo da população cafeeira.

6.1.3.3. Classificação do estágio da lavoura.

6.1.3.3.1. Em formação.

6.1.3.3.2. Formada.

6.1.3.3.3. Decrépita.

6.1.3.4. Classificação da lavoura quanto à técnica empregada no plantio.

6.1.3.4.1. Em cursos de nível.

6.1.3.4.2. Sem emprego dessa técnica.

6.1.3.5. Delimitação e avaliação das áreas com cobertura vegetal na forma de matas naturais primárias ou não, e florestas artificiais.

6.1.3.6. Delimitação e classificação de áreas quanto à forma predominante do macro-relevo (topografia regional).

6.1.3.6.1. Planas ou quase planas.

6.1.3.6.2. Inclinações.

6.1.3.6.3. Fortemente inclinadas.

6.1.3.6.4. Levemente onduladas.

6.1.3.6.5. Moderadamente onduladas.

6.1.3.6.6. Fortemente onduladas.

6.1.3.6.7. Acidentadas.

6.1.3.6.8. Muito acidentadas.

6.1.3.7. Indicação das áreas submetidas a processo ativo de erosão.

6.1.3.8. Delimitação, em função da geomorfologia geral da bacia hidrográfica do Rio Paraná, das áreas críticas prováveis de incidência de geada.

6.1.3.9. Localização de ocorrências de calcário.

6.1.4. Os elementos quantitativos deverão ser acompanhados de indicações das respectivas margens de erro.

6.1.5. Os resultados obtidos serão computados e tabulados por Município e Estado.

6.2. Dados e informações básicas

6.2.1. Os dados e informações relativos à produção de café necessários à análise, programação e execução do serviço objeto deste Edital serão fornecidos pelo Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura do Instituto Brasileiro do Café, mediante solicitação por escrito.

6.2.2. Como material básico de informação o IBC-GERCA fornecerá 3 (três) coleções de aerofotografias verticais em escala média de 1:60.000 (um por sessenta mil), tomadas em 1965 e correspondentes às regiões cafeeiras dos Estados do Paraná, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo.

6.2.3. Todo material informativo fornecido pelo IBC-GERCA será devolvido por ocasião da entrega dos trabalhos requeridos por este Edital.

6.3. Especificações técnicas

6.3.1. Fotoíndices

6.3.1.1. Deverão ser entregues na apresentação dos trabalhos os fotoíndices referentes às regiões examinadas.

6.3.2. Mosaicos

6.3.2.1. A base cartográfica para os trabalhos constituir-se-á de mosaicos aerofotográficos não controlados ou, se possível, semicontrolados, compreendendo todas as regiões cafeeiras fotografadas dos quatro Estados mencionados.

6.3.2.2. Tais mosaicos serão confeccionados com cópias, por contato, das

fotografias existentes na escala aproximada de 1:60.000 (um por sessenta mil.)

6.3.2.3. A apresentação final dos mosaicos, confeccionados com as fotografias a serem fornecidas pelo IBC-GERCA, será na escala de 1:100.000 (um por cem mil), em 2 (duas) coleções de pranchas correspondentes a quadriculadas de meio grau (30 x 30'), obtidas por redução fotográfica dos originais na escala de 1:60.000 (um por sessenta mil.)

6.3.2.3.1. Uma coleção será de pranchas montadas sobre suporte rígido de material leve e delgado e debruado com fita adesiva ou cola transparente.

6.3.2.3.2. Outra coleção, de duplicatas, será entregue simplesmente como obtida na redução para 1:100.000 (um por cem mil.)

6.3.2.3.3. Nos mosaicos, em ambas as coleções, deverão constar os nomes das sedes dos municípios contidos na cobertura aerofotográfica, assim como os rios e estradas principais.

6.3.2.3.4. Nos mosaicos originais na escala de 1:60.000 (um por sessenta mil), a serem reduzidos para 1:100.000 (um por cem mil), deverão estar assinalados os limites intermunicipais, com traçado fino e os interestaduais, com linha cheia, em "gouache" ou "nanquim" branco.

6.3.3. Mapas

6.3.3.1. As delimitações de áreas e os registros das caracterizações exigidas nos itens e subitens do parágrafo 6.1.3. serão definidos, por traçados e símbolos convencionais, em sobrecapas transparentes ("overlays") superponíveis e coincidentes, respectivamente, com as pranchas de meio grau.

6.3.3.1.1. As sobrecapas deverão ser de "vynilite" ou material similar, indeformável e incombustível, tendo a periferia guarnecida de modo a evitar rupturas.

6.3.3.2. Simbologia

6.3.3.2.1. Deverá ser adotada simbologia técnica, simples e facilmente inteligível.

6.3.3.3. Unidades físicas

6.3.3.3.1. As grandezas para indicação de distâncias, áreas e outros elementos serão referidas às unidades técnicas usualmente adotadas.

6.3.3.4. Correlação

6.3.3.4.1. Deverão estar indicados nos mapas os locais de estabelecimento das estações de correlação aeroterrestre as áreas e os pontos de apoio e amostragens.

6.3.4. Relatório

6.3.4.1. Será exigido, na apresentação do serviço, relatório substancial, redigido em vernáculo, contendo a descrição da metodologia empregada na condução dos trabalhos e a exposição, detalhada e inequívoca, em forma simples e direta, de todas as informações requeridas.

6.3.4.1.1. A exposição das informações, além de textos descritivos, deverá ser ilustrada com gráficos, quadros, tabelas, mapas e mosaicos, todos originais e especialmente elaborados para o serviço definido neste Edital.

6.3.4.1.2. O Relatório será apresentado em 6 (seis) vias.

6.4. Inspeção dos trabalhos

6.4.1. A firma executora dos levantamentos permitirá, a qualquer tempo e independente de comunicação prévia, o acesso de técnicos do IBC-GERCA aos seus locais de trabalho para verificação do desenvolvimento do serviço, tanto em tarefas de escritório como de campo.

6.5. Prazo

6.5.1. O prazo para execução e entrega dos trabalhos especificados nos itens e subitens do parágrafo 6.1.3. e de 250 (duzentos e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de adjudicação do contrato à firma vencedora da Concorrência.

6.6. Material a ser entregue ao IBC-GERCA pelo executor do serviço

6.6.1. O conjunto dos fotoíndices referidos em 6.3.1.1.

6.6.2. Uma coleção de pranchas de mosaico, na escala de 1:100.000 (um por cem mil) coladas em suporte rígido, leve e delgado e debruadas com fita adesiva ou cola transparente, conforme o mencionado em 6.3.2.3.1.

6.6.3. Uma coleção de pranchas de mosaico, na escala de 1:100.000 (um por cem mil), simplesmente como obtidas na redução fotográfica, de acordo com o estipulado em 6.3.2.3.2.

6.6.4. Uma coleção de sobrecapas em plástico "vynilite" ou similar, com debrum de proteção, conveniente e coincidentemente ajustáveis às pranchas do mosaico em 1:100.000 (um por cem mil), atendendo ao exposto em 6.3.3.1.

6.6.5. Os negativos de redução das pranchas de mosaico, da escala de 1:60.000 (um por sessenta mil) para a de 1:100.000 (um por cem mil), utilizados na operação reeferida em 6.3.2.3.

6.6.6. Os elementos informativos básicos, inclusive as fotografias não utilizados na confecção dos mosaicos, referentes ao indicado em 6.2.1. e

6.2.2. e conforme o estabelecido em 6.2.3.

6.6.7. Relatório, em 6 (seis) vias, obedecendo às especificações fixadas em 6.3.4.1. e 6.3.4.1.1.

7. Do Contrato

7.1. Do contrato a ser firmado com a firma vencedora da concorrência, constarão, expressamente, as cláusulas e as condições que o regerão, bem como, os casos previstos de rescisão.

7.2. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer:

7.2.1. O não cumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas;

7.2.2. A transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte.

7.3. O contrato estabelecerá a forma de remuneração do serviço, a ser feita em 3 (três) parcelas, terças partes do valor contratual, correspondendo cada parcela a cada uma das seguintes partes do serviço:

— Estado do Paraná
— Estado de São Paulo
— Estados de Minas Gerais e Espírito Santo

7.4. Como cláusula contratual estará previsto que, no caso de ser ultrapassado o prazo estabelecido para a execução do serviço, a cada 1 (um) dia de atraso que sobrevier, o adjudicatário ficará sujeito a multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato que com o mesmo for liquidado.

7.5. Do contrato constará a previsão de reajuste do preço de execução do serviço obedecendo a fórmula estabelecida no artigo 2º da Lei número 4.379, de 23.7.64, do seguinte modo:

$$R = 0,00 \frac{I - I_0}{I_0} \cdot V$$

Senão,

R = valor do reajuste

I₀ = índice "Evolução dos Negócios" coluna "Preços" correspondente ao mês e data da proposta publicada na Revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas.

I = média aritmética dos índices mensais do período em que esta prevista a execução do trabalho

V = valor contratual do serviço a ser reajustado.

7.6. O reajuste só será aplicável durante o período definido pelo prazo estabelecido no item 6.5.1., podendo incidir sobre parte do valor do contrato, quando o pagamento corresponder a parcela do preço total.

8. Das Disposições Gerais

8.1. Em caso de anulação da Concorrência, os concorrentes terão direito a levantar as respectivas cauções, bem como receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento dirigido ao Presidente do IBC.

8.2. Os interessados que tenham dúvidas de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos do presente Edital, poderão comparecer durante o horário de expediente normal da sede do IBC à Avenida Rodrigues Alves 129, sala 901, local em que serão prestadas informações, instruções, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento da licitação.

8.3. Será observada no julgamento da presente Concorrência, as condições constantes deste Edital e as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, baixadas pelo Decreto nº 15.783 de 18 de novembro de 1922, da Lei 4.401, de 10.9.64, e de mais disposições legais aplicáveis à espécie.

Rio de Janeiro, em 4 de outubro de 1966. — Lutz Gonzaga Murat, Presidente, em exercício.

PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1934

DIVULGAÇÃO N.º 769

3ª edição

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50